SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTE - EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida a Avenida Ayrão, nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM, de todos os itens da licitação no valor global de **R$ 78.627,62** (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicada pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Alvarães, em 28 de dezembro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:2C65B682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTE – MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa **JULYO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.692.154/0001-17, estabelecida a Rua Pensador, nº 149 – Chapada, CEP. 69.100-050, Manaus/AM, de todos os itens da licitação no valor global de **R$ 79.253,55** (Setenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicada pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Alvarães, em 28 de dezembro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:5D22B968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Tomada de Preços Nº 001/2015 - CML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia Para Construção de 01 (uma) Escola Municipal na Comunidade Porto de Nazaré, Localizada na Zona Rural do Município de Alvarães - Amazonas.
Data e Horário: 20 de janeiro de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

Tomada de Preços Nº 002/2015 - CML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Localizada na Comunidade Porto de Nazaré, Zona Rural do Município de Alvarães - Amazonas.
Data e Horário: 21 de janeiro de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

O edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, em 30 de dezembro de 2015.

AMADELSON DANIELSOM M. MAIA
Presidente da CML

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:785975C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA
A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público o resultado e nova data dos seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 016/2015 – CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de um VEÍCULO TIPO PICKUP destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.
Data e Horário: 18 de dezembro de 2015 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).
RESULTADO: DESERTO.
NOVA DATA E HORÁRIO: 13 de janeiro de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

O edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, em 30 de dezembro de 2015.

AMADELSON DANIELSOM M. MAIA
Presidente da CML

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:26D62798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015-PMB

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/2015-PMB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2015 - CPL
ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2015. **VIGÊNCIA:** 180 Dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa **CARLOS ALEXANDRE PANTOJA COLARES - ME.**
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Sede do Município de Borba**. Valor global: R$ 923.000,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil Reais).**
Dotação Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. 27.812.0173.1.029 – Implantação de Infra Estrutura de Esporte. 44.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte: MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN E MUNICÍPIO DE BORBA.

Borba/AM, 22 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:746A47D3

MUNICÍPIO DE BORBA
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2015/CPL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇOS N° 014/2015**, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAÇÃO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços n° 014/2015, para Contratação de Empresa para a **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Sede do Município de Borba**.

II - ADJUDICAR o referido objeto em favor da Empresa **CARLOS ALEXANDRE PANTOJA COLARES - ME**, **CNPJ n° 16.630.753/0001-10**, no valor global de **R$ 923.000,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil Reais)**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA, em de 22 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:2C90C828

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL

Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica mediante exclusividade de profissional de setor artístico nacional e regional para realização do Réveillon 2015 no Município de Coari/AM no dia 31 de dezembro de 2015". Atração Nacional **Kelly Mel** e atração regional Banda **Triplo X**. O Prefeito Municipal de Coari Resolve reconhecer e ratificar o parecer da CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N◦. 009/2015**, nos termos do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de profissional de qualquer Setor Artístico diretamente ou através de Empresário Exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A Empresa contratada, **LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL – EIRELI - ME, sob CNPJ: 21.034.498/0001-83** para prestação de serviços de atração Musical Nacional, para Comemoração do Réveillon 2015 do Município de Coari em 31 de dezembro de 2015 é sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, data da Inexigibilidade dia 29 de dezembro de 2015, perfazendo o Valor Total de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.
Pelas razões expostas, submetemos o presente processo de inexigibilidade licitatória. Nos Termos do ***art. 26 "caput", da Lei nº 8.666/93,*** *como condição de eficácia do ato ora adotado.*

Coari/AM, 29 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:79CE336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no COARIPREV em 17/08/2015, no qual a beneficiária pleiteia a renúncia do benefício previdenciário de aposentadoria voluntaria por idade por incorrer em acumulação ilegal de cargo público municipal e estadual;

CONSIDERANDO ainda o Parecer expedido pela Diretoria Jurídica nos autos do processo nº 112/2015 no qual opina pelo deferimento da renúncia do benefício previdenciário em comenta pleiteando também a abertura de Processo Administrativo para apurar infração disciplinar e dano ao erário.

R E S O L V E:

ART.1º **REVOGAR a pedido,** o ato aposentatório Decreto Municipal de 12 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de junho de 2015 e republicado com correções em 30 de junho de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e, consequentemente, determinar o retorno imediato a atividade da senhora ETELVINA BATISTA BATALHA, uma vez que a mesma já detém benefício previdenciário pelo AMAZONPREV havendo incompatibilidade entre os cargos para uma eventual acumulação.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 18.12.2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4AB817D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1151/2015-Deseg-TCE, recebido pelo Prefeito Municipal de Coari concedendo-lhe prazo para cumprimento da Decisão nº 177/2015 – TCE – SEGUNDA CÂMARA e;

CONSIDERANDO, as impropriedades encontradas na análise do PROCESSO APOSENTATÓRIO, bem como Decisão nº 177/2015 – TCE – SEGUNDA CÂMARA proferida nos autos do Processo nº 12184/2014, a qual julgou a ilegalidade do ato aposentatório e negou-lhe o consequente registro.

R E S O L V E:

Art.1º **ANULAR,** o ato aposentatório Decreto Municipal de 1º de Agosto de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2014, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e, consequentemente, determinar o retorno imediato a atividade da senhora MARIA DELURDES DAS NEVES, uma vez que o ato fora julgado ilegal e, consequentemente, negado o registro pelo Pleno Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 18.12.2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B572AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1406/2015-DEPRIM-TCE, recebido pelo Diretor Presidente do COARIPREV concedendo-lhe prazo para cumprimento da Decisão nº 1338/2014 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA e;

CONSIDERANDO, as impropriedades encontradas na análise do PROCESSO APOSENTATÓRIO, bem como Decisão nº 1338/2014 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA proferida nos autos do Processo nº 1073/2012, a qual julgou a ilegalidade do ato aposentatório e negou-lhe o consequente registro.

R E S O L V E:

Art.1º **ANULAR,** o ato aposentatório Decreto nº 024 de 18 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de novembro de 2011, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez e,

consequentemente, determinar o retorno imediato a atividade da senhora MARIA HELENA DOS SANTOS CARVALHO, uma vez que o ato fora julgado ilegal e, consequentemente, negado o registro pelo Pleno Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 18.12.2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:04680ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera titulares de Cargos Comissionados. Torna sem efeito os atos de concessão de Função Gratificada e de Gratificação de Atividade e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

DECRETA:

Art.1º. Ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2016, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Coari, de simbologias: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8, CC-9.

§1º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os ocupantes de cargo em comissão cuja exoneração é proibida por lei, tais como: Conselheiros Tutelares, servidoras gestantes, em gozo de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e situações afins.

§2º. Findas as licenças ou auxílios de que trata o § 1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§3º. A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que o órgão ou a unidade se encontra.

Art.2º. Determina o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos de Excepcional Interesse Público rescindidos.

Art.3º. Torna sem efeito, a partir de 1º de janeiro de 2016, os atos (portarias) de concessão de Função Gratificada(FG) e de Gratificação de Atividade(GA) atribuídos aos servidores municipais.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:9C19913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari**,** Estado do Amazonas**,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

TITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta e organiza a Secretaria Municipal Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, e define o seu funcionamento e atribuições.
Art. 2º. A Secretaria Municipal Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC tem por finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, competindo a coordenação de todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.
Art. 3º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorros, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causado danos humanos e materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo Poder Público, de situação anormal provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
V - Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na SEMPDEC, independente da função que exerçam.
VI - Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, enfermeiros, lotados na SEMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil.
VII - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, técnicos em segurança do trabalho, técnico em enfermagem lotados na SEMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil.
VII - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: pessoa física ou jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à SEMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Título II
Da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Capítulo I
Das Atribuições, Organização e Competências da Secretaria

Seção I
Das Atribuições da Secretaria

Art. 4º. São atribuições da Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;
X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX – Informar ao Prefeito a necessidade de notificação da União e do Estado sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Seção II
Da Organização da Secretaria

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem a seguinte estrutura básica:
I - Gabinete do Secretário;
a) Assessoria Técnica e Jurídica;
b) Chefe de Gabinete;
II – Gabinete do Secretário Adjunto;
II - Diretoria Técnica;
a) Divisão Operacional e de Ações Estratégicas
b) Divisão Meteorológica, de Prevenção, Preparação, Alerta e Mobilização –DEMPAM
§1º. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá criar estruturas internas, divisões e departamentos, estabelecendo as suas respectivas competências, desde que não altere as atribuições designadas pela presente lei;
§2º. As atribuições da Assessoria Técnica e Jurídica, bem como da Diretoria Técnica e de seus departamentos, serão fixadas em Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção III
Das Atribuições dos membros da Secretaria

Subseção I
Das Atribuições do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 6º. São atribuições do Secretário de Proteção e Defesa Civil:
I - Planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de Defesa Civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II - realizar programas de proteção comunitária, em caráter permanente, para a População do Município;
III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
IV - estabelecer a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e Sistema Estadual de Defesa Civil (SEDEC), visando a proteção da população do Município;
V - elaborar a minuta do Plano Diretor de Defesa Civil, para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres, com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), coordenando e supervisionando suas ações;
VI - coordenar e conceder apoio técnico para atividades de proteção comunitárias, desenvolvidas nos Distritos do Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
VII - elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;
VIII - elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal, para prover de recursos humanos as atividades de Defesa Civil;
IX - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
X - elaborar e executar um Programa Permanente de Proteção Comunitária, para preparação das comunidades locais;
XI - planejar a obtenção de novas fontes de recursos financeiros para o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC);
XII - manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
XIII - propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);
XIV - assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Defesa Civil;
XV – elaborar o Regimento Interno da Secretaria, o qual será remetido ao Chefe do Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XVI - outras atividades afins.

Subseção II
Das Atribuições do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil

Art. 7º. Compete ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – responder pela Secretaria na ausência ou no impedimento do Secretário;
II - representar o Secretário em eventos e solenidades quando da ausência deste;
III – coordenar em conjunto com os demais departamentos, ações sociais em caso de calamidades.

Subseção III
Das atribuições do Chefe de Gabinete
Art. 8º. Compete ao Chefe de Gabinete:
I – assessorar o Secretário de Proteção e Defesa Civil no desempenho de suas atribuições;
II – filtrar as informações e documentações de outros órgãos;
Capítulo II
Do Conselho Municipal de Defesa Civil

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9°. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador integrante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 10. O CMPDC tem como diretriz permanente avançar no desenvolvimento e implantação de instrumentos de participação social, fortalecendo o diálogo e a articulação entre todos os entes públicos, Autarquias, privados, sociedade civil organizada, fiscalizando a Administração e Gestão Municipal, com vistas a diminuir os desastres e angariar apoio às comunidades atingidas e em situação de vulnerabilidade, de maneira a articular a implantação de modelos administrativos, orgânicos e funcionais que possibilitem maior agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta aos riscos, ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, com intuito de mitigar os danos pessoais e materiais.

Seção II
Das Finalidades do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC tem como finalidades:
I - planejar juntamente com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e lideranças comunitárias, ações integradas que resultem na prevenção e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
II - viabilizar, juntamente com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, ações que visem monitorar e reestruturar áreas de risco e vulneráveis, com o intuito de minimizar desastres naturais ou provocados pelo homem;
III - propor programas de instrução e divulgação de ações de autoproteção e monitoramento às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando à criação de projetos e realização de campanhas educativas de interesse da redução de desastre;
IV - recomendar eventos comunitários que tenham por finalidade conscientizar a comunidade sobre o papel de Proteção e Defesa Civil, permitindo, assim, a inserção dos cidadãos na discussão acerca da Proteção e Defesa Civil do Município;
V - avaliar e opinar sobre:
a) o Plano Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil, considerando as diretrizes básicas fixadas na respectiva política municipal;
b) os Planos de Contingência que visem o monitoramento e redução dos desastres no Município;
c) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento das ações de Proteção e Defesa Civil;
d) os programas/projetos a serem implantados pelo Poder Executivo relacionados à área de Proteção e Defesa Civil.
Subseção I
Da Composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 12 - O CMPDC será composto pelos seguintes membros:
I - 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil;
III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
IV - 02 (dois) representantes de outras esferas de governo.
§1º. A estrutura organizacional, a composição e as formas de funcionamento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e do seu Conselho serão estabelecidas no Regimento Interno do CMPDC, o qual será aprovado por Decreto do Chefe do Executivo que, sem prejuízo de outras matérias, deverão respeitar a disciplina do Art. 3º, *caput*, da Lei nº 662/2015.
§2º. A participação dos membros no CMPDC parte da vontade de cada órgão, manifestada por meio de ato de seu representante no Município, respeitada sua autonomia.
§3º. Cada membro titular terá um respectivo suplente que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, incorporando, nestas ocasiões, todos os direitos do titular, inclusive o de votar.
§ 4º. As indicações dos membros dar-se-ão por meio de ofício endereçado ao Presidente do CMPDC.
§5º. Para ser nomeado conselheiro, o indicado pela representação de que trata este artigo deverá ter seu nome aprovado pelo CMPDC, em reunião ordinária ou extraordinária, por maioria simples de seus membros com direito a voz e voto.
§6º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados e designados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§7º. A aprovação e a designação do indicado para o CMPDC serão lavradas em ata, que deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios.
§8º. Na hipótese de substituição de algum conselheiro, o respectivo órgão, instituição ou entidade que o tiver indicado deverá proceder à nova indicação.
§9º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, ao membro suplente.
§10. O exercício das atribuições de Conselheiro é considerado de elevada relevância pública e não será remunerado.

Subseção II
Da Estrutura do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Art. 13. A Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDC) tem a seguinte estrutura:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - 1º Tesoureiro;
VI - 2º Tesoureiro.
§1º. O Presidente do CMPDC é o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º. Somente poderá candidatar-se aos cargos de Vice-Presidente, 1º ou 2º Secretários e 1º ou 2º Tesoureiros, o membro titular, representante de órgão, instituição ou entidade definida no art. 4º desta Lei, dentre os membros.
§3º. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução, com exceção do seu Presidente, por força do disposto no §1º deste artigo.
§4º. O mandato do membro da Mesa Diretora é do titular, escolhido pelos seus pares com direito a voz e voto, e não do órgão, instituição ou entidade representada.
§5º. Caso ocorra vacância de cargo da Mesa Diretora em tempo inferior ao do mandato de que trata o §3º deste artigo, far-se-á nova eleição para o período complementar.
§6º. O membro da Mesa Diretora tem direito a voz e voto de igual direito e valor dos demais Conselheiros, ficando resguardados os direitos e deveres inerentes ao cargo, devidamente estabelecidos em Regimento Interno.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil disponibilizará toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMPDC.

Capítulo III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC vinculado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Coari e exclusivamente por ela administrado, o qual possui a finalidade de apoiar o financiamento do desenvolvimento institucional das ações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, objetivando a elaboração de diagnósticos, formulação, implementação, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas,

estratégias, programas, projetos, construção e reforma da infraestrutura física, e o seu reaparelhamento, com móveis, máquinas, equipamentos de apoio e veículos.

Art. 16. Os recursos do FMPDC serão destinados aos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e as suas devidas prioridades e programações estabelecidas pelo Conselho, com o fim de dar eficiência e eficácia às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução, em especial aos aspectos de Proteção e Defesa Civil, com intuito de reduzir os desastres, despertando a efetiva participação da sociedade, bem como às atividades de monitoramento e de combate a sinistros, busca, resgate e salvamento, consoante com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 17. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Coari será administrado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, que designará um servidor para exercer as funções de Tesoureiro, e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. A receita do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Coari será constituída de:

I – transferências do Município;

II - receitas provenientes do Ministério da Integração Nacional direcionada as ações de Proteção e Defesa Civil, conforme a Lei nº 12.608, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - doações, legados e outros recursos, valores e bens móveis e imóveis, devidamente identificados, que venham a receber de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoa física ou jurídica a este título destinados ao FMPDC;

V - recursos provenientes de Fundos Estadual e Nacional de Proteção e Defesa Civil;

VI - rendimentos de aplicações financeiras;

Parágrafo Único: A movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Coari serão realizadas em conjunto pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelo Tesoureiro.

Art. 19. A aplicação de recursos disponíveis no FMPDC, em políticas, programas, projetos e ações, dar-se-á mediante deliberações do CMPDC, com base em plano de trabalho, no qual estejam bem definidos os custos e benefícios, e estabelecidos os resultados esperados, as metas e indicadores de desempenho, que serão utilizados na avaliação, em perfeita sintonia com os objetivos do referido Fundo.

Art. 20. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Capítulo IV
Do Poder de Polícia Administrativa da Secretaria

Art. 21. A SEMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar,
Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas nas seguintes condições:

§1º. Das Notificações:

I - A SEMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

II - o prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III - o descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º. Das Interdições:

I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da SEMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) o Auto de Interdição será registrado na SEMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMPDEC;

c) o descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à SEMPDEC. Em caso de deferimento, a SEMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§3º. Das Requisições:

I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II - o descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§4º. Das Multas:

I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 3000 (três mil) Unidades Fiscais do Município de Coari - UFMs, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;

II - no caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III - o pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV - assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da SEMPDEC, que a julgará.

Capítulo V
Das disposições finais e transitórias
Art. 22. O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.
Parágrafo Único: Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora, serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária, conforme previsto em Lei.
Art. 24. Todos os servidores atualmente lotados na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, passam a integrar, automaticamente, o quadro de lotação da SEMPDEC.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 590 de 02 de julho de 2012 e o Decreto Municipal Nº 67 de 02 de julho de 2012.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

FÁBIO TAVARES AMORIM
Procurador Geral do Município de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EEC20984

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Organização, Funcionamento e Atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

TITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta e organiza a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SMSDS e define o seu funcionamento e atribuições.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social destina-se à proteção do cidadão, com suas ações voltadas para a segurança, guarda e fiscalização do patrimônio público, bem como, no desenvolvimento de serviços públicos e de cidadania, além de funcionar como articuladora nas ações de Segurança Pública realizada pelos órgãos, na esfera estadual e federal que atuam no município:
I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança e defesa social no Município de Coari;
II - executar através de seus departamentos e assessorias, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;
III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Coari, inclusive com planejamento e integração das comunicações;
IV - coordenar as atividades da Assistência Militar do Gabinete do Prefeito;
V - estabelecer, em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito de Coari (DETRAC), mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
VI - propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Coari, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
VII - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana, desde que autorizado pelo Prefeito;
VIII - contribuir com a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
IX - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;
X - implantar postos fixos da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos de acordo com o interesse público;
XI - planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor;
XII - promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia visando trabalho com a Guarda Civil Municipal em seus postos fixos, buscando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e criminalidade;
XIII – receber, através do serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais, sendo vedadas denúncias anônimas.
XIV - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal;
XV - realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;
XVI - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

TITULO II
Da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Capitulo I
Da Organização da Secretaria

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social tem a seguinte estrutura básica:
I - Gabinete do Secretário, o qual será composto de:
a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria Técnica de Projetos Especiais;
c) Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM).
II - Gabinete do Subsecretário Adjunto;
a) Brigada Municipal de Incêndio;
III - Guarda Civil Municipal;
a) Setor de Justiça e Disciplina;
b) Centro de Formação e Aperfeiçoamento.
IV - Corregedoria Geral da Guarda Municipal
a) Corregedor Geral da Guarda Municipal.
V - Departamento Municipal de Trânsito;
a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações;
b) Setor de Justiça e Disciplina;
c) Setor de Planejamento e Operações;
Art. 4º. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social o controle da Guarda Civil Municipal, o

Departamento de Trânsito de Coari respectivamente com seus recursos humanos, patrimoniais, orçamentários e veículos administrativos e operacionais de policiamento e, ainda:
§1º. A Guarda Civil Municipal, criada pela Lei nº 287, de 29 de Janeiro de 1996, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, por tratar-se do principal órgão de execução da política municipal de segurança urbana.
§2º. O Departamento de Trânsito de Coari – DETRAC, criado pela Lei Municipal n.512, de 26 de Junho de 2008, por tratar-se do principal órgão de execução ligado à segurança do trânsito no município.

Capítulo II
Das Competências
Seção I
Das Atribuições do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 5º. Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
I - Coordenar a política de segurança do Município de Coari;
II - estabelecer ações, celebrar parcerias e convênios com os demais órgãos da administração pública, sejam esses municipais, estaduais ou federais, nos termos do inciso VII do artigo 2º desta lei;
III - delegar competências, quando considerar necessário;
IV - coordenar a Segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e demais autoridades em visitas oficiais ao Município;
V – a administração, fiscalização e acompanhamento dos serviços Aeroportuários e Portuários do Município;
VI - instaurar o devido processo administrativo nas áreas de sua atribuição e competência.

Seção II
Das Atribuições do Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 6º. Compete ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
I – Responder pela Secretaria na ausência ou no impedimento do Secretário;
II - representar o Secretário em eventos e solenidades quando da ausência deste;
III – coordenar em conjunto com o Secretário de Proteção e Defesa Civil ações sociais em caso de calamidade;
IV – exercer as atribuições de coordenação da Brigada Municipal de Incêndio.

Seção III
Das atribuições do Chefe de Gabinete

Art. 7º. Compete ao Chefe de Gabinete:
I – Assessorar o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social no desempenho de suas atribuições;
II – filtrar as informações e documentações de outros órgãos.

Seção IV
Das atribuições do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Art. 8º. Ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal compete:
I - assistir o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social nos assuntos disciplinares;
II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário, bem como indicar a composição das Comissões Processantes;
III - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral da Guarda;
IV - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Secretário a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
V - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal;
VI - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
VII - determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil, remetendo, sempre, relatório reservado ao Comandante da Guarda;
VIII - remeter ao Comandante da Guarda relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
IX - submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil indicado para o exercício de chefias e incumbências, observada a legislação aplicável;
X - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
XI - exercer as competências previstas para os dirigentes, inerentes aos sistemas de administração, no âmbito da Unidade de Despesa - Corregedoria Geral da Guarda Civil ;
XII - proceder, pessoalmente, às correições nas Divisões que lhe são subordinadas;
XIII - aplicar penalidades, na forma prevista em lei;
XIV - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal.

Capítulo III
Das atribuições dos Departamentos
Seção I
Da Divisão Técnica de Prevenção, Correições e Informações Funcionais Disciplinares

Art. 9º. A Divisão Técnica de Prevenção, Correições e Informações Funcionais Disciplinares é vinculada à Corregedoria Geral da Guarda Municipal e tem as seguintes atribuições:
I - colher informações de interesse da Administração sobre servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil;
II - colher informações sobre servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil em estágio probatório, opinando em cada caso concreto, inclusive quanto à manutenção ou não do respectivo vínculo funcional;
III - prestar informações às autoridades competentes sobre a existência de condições permissivas ou impeditivas ao exercício de chefia e encargos atributivos de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil;
IV - registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias e de processos disciplinares, bem como de inquéritos policiais e de ações penais pertinentes;
V - coligir, manter atualizado e controlar um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil, procedendo à classificação e à reclassificação de seu comportamento, observados os prazos previstos em lei específica.

Seção II
Da Divisão Técnica de Processos e Sindicâncias Administrativas

Art. 10. A Divisão Técnica de Processos e Sindicâncias Administrativas, departamento vinculado à Corregedoria Geralda Guarda Municipal tem por atribuições:
I - processar, por meio de suas Comissões Processantes Permanentes, as sindicâncias relativas a infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal;
II - coordenar e supervisionar os serviços de suas Comissões Processantes Permanentes.
§1º. Fica criada, na Divisão Técnica de Sindicância Administrativa, 1 (uma) Comissão Processante Permanente, bem como 1 (um) Cartório para atendimento de serviços de natureza procedimental, realização de diligências e intimações.

§2º. A presidência das Comissões Processantes Permanentes da Divisão Técnica de Sindicâncias Administrativas será exercida por Inspetor da Guarda Municipal com bacharelado em direito.

Seção III
Do Centro de Formação e Aperfeiçoamento

Art. 11. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento, departamento vinculado ao Chefe da Guarda Municipal tem a finalidade de formar, capacitar e promover o aprimoramento dos integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal, bem como dos servidores municipais que atuam em instituições e programas relacionados à segurança urbana, tendo como princípio que a função da Guarda Civil Municipal é preventiva, comunitária e de promoção dos direitos humanos fundamentais.

Parágrafo Único: O Centro de Formação e Aperfeiçoamento contará em seu quadro diretivo com pelo menos um Inspetor da Guarda Civil Municipal, portador de diploma de nível superior.

Art. 12. Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos à adequação do orçamento do Município.

§1º. O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§2º. Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Executivo apresentará em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei, projeto de lei propondo estabelecimento do plano de cargos e carreira para o Quadro de Profissionais da Guarda Civil, bem como a sua reestruturação.

Art. 14. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

FÁBIO TAVARES AMORIM
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7C3F8748

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 – CML/CODAJÁS

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial 017/2015 – CML/CODAJÁS**, no dia 14 de dezembro de 2015, às 14h00min, que objetivava Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio a Saúde em Manaus da Prefeitura Municipal de Codajás, **QUEDOU-SE DESERTA**.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste processo licitatório.

Codajás (AM), 30 de dezembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2A46BB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 – CML/CODAJÁS

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial 020/2015 – CML/CODAJÁS**, no dia 04 de dezembro de 2015, às 14h00min, que objetivava contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas tendo como finalidade atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **QUEDOU-SE DESERTA**.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste processo licitatório.

Codajás (AM), 30 de dezembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:091D7A46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - SRP, PUBLICADO NO DIA 08/10/2015. EDIÇÃO: 1453

Onde se lê: Data da abertura de envelopes: 02 de Novembro de 2015. **Hora**: 09:30.

Leia-se: Data da abertura de envelopes: 03 de Novembro de 2015. **Hora**: 09:30.

Envira (AM), 09 de Outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:34F91A8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 155/2015/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2015

CONSIDERANDO o período de 30-12-2015 a 31-01-2016, recesso parlamentar da Câmara Municipal de Humaitá, estado do amazonas.

O vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º - RESPONDER pelo recesso parlamentar no período compreendido, a partir de 30 de dezembro 2015 à 31 de janeiro de 2016, o vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ - Presidente da Câmara Municipal, vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, vice presidente e os servidores JORGE ANDRÉ SANTIAGO NEVES – Assessor Jurídico, JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA - Secretário Administrativo, JAIRO LEITE DE ALMEIDA – Tesoureiro, ROSICLÉIA LIMA LEITE – Chefe do Setor Pessoal e CARLOS SERGIO SILVA GUIMARÃES – Controlador Interno.

Art.2º - No período de recesso o senhor Presidente e os servidores supramencionados exercerão todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2015) DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:193EE80A

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 154/2015/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2015

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 30 DE DEZEMBRO 2015 A 31 DE JANEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº41;

RESOLVE:

Art.1º - FICA constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Humaitá/AM, para o recesso parlamentar do dia 30 de dezembro 2015 a 31 de janeiro de 2016, com atribuições constantes do Regimento Interno desta casa, assim composta.
PRESIDENTE: JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA
MEMBRO: SAMUEL MENDONÇA DE MORAES
MEMBRO: AULINEI MALTA DE CARVALHO
MEMBRO: HUMBERTO NEVES GARCIA
MEMBRO: LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2015) DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:08664C64

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 156/2015/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2015

ESTABELECE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer FÉRIAS COLETIVAS aos servidores da Câmara Municipal no período de 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art.2º - No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, o Presidente da Câmara Municipal de Humaitá poderá a qualquer tempo solicitar o retorno das atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2015) DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:18696A99

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 703/2015-GAB. PREF. HUMAITÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO POR CONTA DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá observar o percentual mínimo obrigatório de investimento na remuneração do pessoal em efetivo exercício do magistério, devendo ser objeto de destinação especifica, em forma de abono sem caráter permanente e sem direito de incorporação aos vencimentos ou aos proventos de inatividade, valor este que deverá ser levantado contabilmente pela Secretaria Municipal de Fazenda pára fins de aplicação do percentual obrigatório.

Parágrafo primeiro – Considera-se como pessoal do magistério exclusivamente os profissionais da educação básica que laboram na rede pública municipal, de acordo com a definição do Artigo 22, Inciso II da Lei Federal nº 11.494/2007, quais sejam, os docentes de sala de aula e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, sendo estes últimos os que laboram nos

cargos de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Parágrafo segundo – Considera-se como efetivo exercício do magistério, os profissionais da educação básica, já definidos no parágrafo primeiro, os quais estejam atuando efetivamente na rede municipal na data da sanção desta Lei, nos exatos termos definidos no Artigo 22, Inciso II da Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo terceiro – Os profissionais mencionados no parágrafo primeiro receberão o abono previsto nesta Lei, de forma proporcional ao número de meses de efetivo labor no magistério municipal e ao nível correspondente de sua graduação, no exercício em 2015, nos termos do parágrafo segundo.

Art. 2º. O valor do abono será calculado dividindo-se o valor necessário para atendimento do percentual obrigatório pelo número de pessoal que se enquadre nos termos prescritos no parágrafo 2º do Artigo 2º desta Lei, devendo tal valor ser proporcionalizado na forma do parágrafo terceiro do mesmo artigo.

Art. 3º. O abono será pago de forma individualizada, em parcela única, a quem fizer jus nos termos desta Lei, no mês de janeiro de 2016, aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 4º. O valor total do abono a ser dividido entre os profissionais da educação que fizerem jus, nos termos desta Lei, será de R$ 117.226,79 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial e/ou suplementar até o limite dos valores previstos no Artigo 4º, com vistas ao cumprimento desta Lei, bem como autorizado a suplementar as dotações correspondentes em sua integralidade, não estando tais valores limitados pelos percentuais de suplementação previstos na LDO vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 30.12.2015.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa
CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:2FBAA762

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº.702/2015-GAB. PREF HUMAITÁ AM. 25 DE SETEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de HUMAITÁ para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte

LEI

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de HUMAITÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 81.533.779,56 (Oitenta e um milhões quinhentos e trinta e três mil setecentos e setentas e nove reais e cinquenta e seis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	84.800.893,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.920.000,00
RECEITA INRA-ORÇAMENTÁRIA	2.050.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.237.813,78
TOTAL GERAL	**81.533.779,56**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

Por Função de Governo
Administração Direta

01	Legislativa	2.875.850,00
04	Administração	9.249.947,58
08	Assistência Social	1.835.280,14
09	Previdência Social	3.873.000,00
10	Saúde	20.401.672,50
12	Educação	30.688.879,79
13	Cultura	689.530,63
14	Direitos da Cidadania	124.205,63
15	Urbanismo	5.746.931,12
17	Saneamento	1.349.149,20
18	Gestão Ambiental	189.459,06
20	Agricultura	2.586.639,82
27	Desporto e Lazer	758.602,10
99	Reserva de Contingência	1.164.631,99
TOTAL GERAL:		**81,533.779,56**

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta e Indireta

DESPESAS CORRENTES	71.010.944,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.023.602,58
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS/PMH)	3.499.231,99
TOTAL GERAL	81.533.779,56

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01	PODER LEGISLATIVO	2.875.850,00
02	PODER EXECUTIVO	60.444.025,20
03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.887.549,20
04	FUNDOS MUNICIPAIS	11.827.123,17
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	2.334.600,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (PM)	1.164.631,99
TOTAL GERAL:		**81.533.779,56**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e convênios, não previsto na receita do

orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) abrir créditos suplementares de 100 % de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
e) Abrir créditos suplementares de 100 % do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
e) abrir créditos suplementares especiais para inserir no orçamento vigente ações governamentais não previstas no exercício, mas que tenham consistências com a LDO e o PPA.
f) abrir dotações para as ações já contempladas no orçamento vigente.
g) não serão consideradas para efeito da letra "b" os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Encargos, PASEP, Reserva de Contingência, bem como as de recursos de convênios e excesso de arrecadação.
h) os decretos de remanejamento de dotações abertos no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.
i) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com Estado, União suas autarquias e fundações.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 30.12.2015.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa
CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:9B2C366B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 08 de abril de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE **SILVANO FRANÇA DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 089/SEMAS/2015, de 01 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1353/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SILVANO FRANÇA** DE LIMA, com RG nº. 2170801-0 SSP/AM e CPF nº. 928.866.552-87, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D7807BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de abril de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA TRINDADE DOS SANTOS LABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.109/SEMAS/2015, de 16 abril de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº.1952/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **MARIA TRINDADE DOS SANTOS LABORDA,** RG nº. 0948989-4 SSP/AM CPF N. 345.449.842-20, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 706,06 (Setecentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09DC2C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SILVANO FRANÇA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 258/2015/SEMAS, de 27 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 5613/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a RAIMUNDO **NONATO GOUVEA SORIANO**, RG nº. 1437778-0 SSP/AM e CPF nº. 621.274.382-72, AJUDA **DE CUSTO,** no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com aluguel, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFFD4DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LAURA MARIA AGUIAR DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **LAURA MARIA AGUIAR DE CASTRO**, CPF nº. 883.041.752-15 e RG nº. 1963105-7, residente à Rua Novo Centenário, 124 – bairro Novo Centenário, município de Humaitá-AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE79D8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GEOVANE DA CRUZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo Administrativo nº. 6120/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER A **GEOVANE DA CRUZ FERREIRA,** RG nº. 1675522-7 SSP/AM e CPF nº 804.993.682-15 **AJUDA DE CUSTO** no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5D4C67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 31 de agosto de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SAULO SANDRO MORAES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 306/2015/SEMAS, de 28 de agosto de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 6340/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. SAULO SANDRO MORAES NOGUEIRA, representado por Maria Aparecida Cruz de Oliveira, CPF 417.492.862-20 e RG, nº. 1611512-0, Auxílio Financeiro no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E708482E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de setembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ROSA MARIA RAMOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ROSA MARIA RAMOS DOS SANTOS**, CPF nº. 841.363.242-00 e RG nº. 1558084-9, residente à Rua Pedro de Alcântara Bacelar, 1252 – bairro Nova Esperança município de Humaitá-AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13725416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de novembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE VALDELICE DE JESUS FACANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 384/2015-SEMAS, de 12 de novembro de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 7835/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **VALDILECE DE JESUS FACANHA**, CPF 346.030932-68 e RG, nº. 0955628-1 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com funeral.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3E36B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EMANOEL ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 404/2015-SEMAS, de 18 de novembro de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 8093/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a EMANOEL ALMEIDA, CPF 719.153.112-68 e RG, nº. 1706334-5 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com funeral.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FE7B10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DOMINGOS PEREIRA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº.416/2015-SEMAS, de 30 de novembro de 2015:

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 8504/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a DOMINGOS PEREIRA LACERDA, CPF: 620.881.062-00 e RG, nº. 1195310-1, Ajuda de Custo no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá em Exercício

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F355CB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO NO ENTORNO DA ORLA FLUVIAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015 A 01 DE JANEIRO DE 2016 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO que garrafas de **VIDRO** de bebidas, alcoólicas ou não, podem transformar-se em verdadeiras armas e por em risco as vidas, bem como expor a integridade física da população, trabalhadores e transeuntes nesse período;

CONSIDERANDO que as festividades de final de ano, com queima de fogos e outras atrações, atraem centenas de turistas à orla fluvial, justificando a excepcionalidade das medidas.

CONSIDERANDO que a segurança pública e o sossego são bens jurídicos de interesse público e geral, e sobrepõe-se aos interesses particulares;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA PROIBIDA A VENDA E CONSUMO de bebidas alcóolicas ou não em garrafas de vidro, no dia 31 de dezembro de 2015 a partir das 15:00h até as 04:00h do dia 01 de janeiro de 2016.

§ *1º.* A **PROIBIÇÃO** prevista neste Decreto abrange o entorno da Praça Benjamim Constant, a orla fluvial compreendendo a extensão da Rua Monteiro entre as rua Fonseca Coutinho e o Fórum de Justiça "Dr. Tocandira Balbi Carreira".

§ *2º.* Fica proibida a presença de vendedores ambulantes que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura;

§ 3º Fica Proibida a instalação e funcionamento de brinquedos infantis, que não estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura;

§ 4º Em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, **fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos**, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas em Lei.
Art. 2º - Fica proibida a permanência de som automotivo nos locais de acesso ao público, em especial nos arredores da Praça Benjamim Constant, bem como de outras formas de equipamento de som que causem poluição sonora, acima de 70 dBA, sujeitando os responsáveis às sanções do Código Ambiental, retenção da aparelhagem até o fim do período da festa e ainda, à aplicação de multa;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC76D4E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 535/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **EDNOR PACHECO**, na função de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A6661ECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 539/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **ERNALDO DE JESUS GOMES DE SENA**, na função de COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:399ABE3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 540/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a Sra. **IDALENE PEREIRA DAVID** na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A16C1F12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 542/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADORA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
I – **NOMEAR** a Sra. **TATIANA ISHIYAMA DE RICCIO**, na função de COORDENADORA, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A84C6D6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 543/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICIPIO DE IRANDUBA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **NELSON FERREIRA GOMES NETO,** na função de CHEFE DE SETOR DA CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:00BBEC34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 558/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B9DFF519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 579/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LUENE SILVA SALES**, na função de CHEFE DE SETOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B8469F43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 580/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **VALDIRCLEI DE SOUZA CUNHA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO II NÍVEL MÉDIO, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B5170E44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 581/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS NOGUEIRA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO II NÍVEL MÉDIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E6EC2EB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 582/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **KELLE RAMOS FERNANDES**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C5C6C1C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 585/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **GIL VIANA DE OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C5DCA7C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 586/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **NILSON FERREIRA FALCÃO NETO**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C324EDE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 752/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ERIVELTON GOMES DE SOUZA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7803C63C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 767/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **EUCILENE RODRIGUES DA SILVA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2D03A350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 589/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **ALICE DOS SANTOS MONTEIRO**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Pedagoga;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **ALICE DOS SANTOS MONTEIRO**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na respectiva Secretaria.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:144178D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 590/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **CHARLES MOREIRA DA SILVA**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professor;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **CHARLES MOREIRA DA SILVA**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na GESTÃO ADMINISTRATIVA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:AD4B201C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 591/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **JERUSA RODRIGUES RAMALHO**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **JERUSA RODRIGUES RAMALHO**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades do CENSO ESCOLAR.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D6C02ED1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 592/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **JORGE VENICIOS DA SILVA BRAGA**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Vigia;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **JORGE VENICIOS DA SILVA BRAGA**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na CENTRAL DE MERENDA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:48E8374B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 593/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **MAÍRA SOARES MENEZES**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **MAÍRA SOARES MENEZES**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no PSE/CONVIVA/SASE-MEC.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D3A0DF4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 594/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 150% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **MARIA LINDAURIA DE OLIVEIRA**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **MARIA LINDAURIA DE OLIVEIRA**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na INSPEÇÃO ESCOLAR/PNAIC.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3DBBE933

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 595/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **MATEO DA SILVA BALLESTER**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Técnico em Contabilidade;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **MATEO DA SILVA BALLESTER**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no SETOR DE CONVÊNIOS.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:1C1DF136

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 596/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 75% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **REGIANE GOMES DE SOUZA**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 75% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **REGIANE GOMES DE SOUZA**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na MODALIDADE DE ENSINO.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:8EB6006D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 597/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **RICARDO RIBEIRO DA SILVA**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professor;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **RICARDO RIBEIRO DA SILVA**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na COORDENAÇÃO SETOR 03.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:88DB9C7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 598/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **RUTH MAGALHÃES REGO**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **RUTH MAGALHÃES REGO**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na SUPERVISÃO ESCOLAR SETOR 04.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E6DF0959

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 599/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SAMANTH FELIX DE MORAES**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SAMANTH FELIX DE MORAES**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na ESCOLA DA TERRA SETOR 02.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:606507CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 603/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **NÚBIA LOPES PACHECO**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 11 de Novembro de 2015, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **NÚBIA LOPES PACHECO**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no SETOR PEDAGÓGICO.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:33F9ACCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 812/2015 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 150% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **ELGA DA SILVA SCHRAMM**, é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professora;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 19 de Novembro de 2015, no percentual de 150% (Cento e Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **ELGA DA SILVA SCHRAMM**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades na INSPEÇÃO ESCOLAR/PNAIC.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:738334AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 605/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ALEXSANDRO LIRA DE ALEXANDRE**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:45B35E99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 606/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA I DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, na função de ASSESSORA TÉCNICA I NÍVEL SUPERIOR – CC-02, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:834F0C77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 607/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DANÍZIO CARNEIRO DA SILVA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO II NÍVEL MÉDIO – CC-04, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:9FC13136

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 608/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DIONIS GAMA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:9DAC0C5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 610/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ÉRICA DE SOUZA PENA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:34AE8367

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 611/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO FLEDSON DOS S. XAVIER**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A80F367C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 612/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **GILMAR DA SILVA GROSSO JÚNIOR**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:93A53EBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 613/2015 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GISELE LIMA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D7045DF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 616/2015 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JUCENIRA RAPOSO COSTA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F5CAA700

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 617/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **KELRY ANNE CARNEIRO DA SILVA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:ADC01553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 618/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MAITER FLEURY MOREIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:AF193BC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 620/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCUS DE SOUZA MARQUES**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:FD7A21E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 621/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA LIZANGELA DE SOUZA DA SILVA**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:CD5517FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 623/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **PAULO HENRIQUEL LOBÃO DE ARAÚJO**, na função de ASSESSOR TÉCNICO II NÍVEL MÉDIO – CC-04, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7D98D5D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 624/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **TAINA TIENE DE OLIVEIRA LIRA** , na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:91F87D22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 609/2015 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDIMAR CARNEIRO DOS SANTOS**, na função de COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7CCB0858

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 614/2015 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO DA SILVA FREITAS**, na função de COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:76069469

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 615/2015 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SEIXAS**, na função de COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:534A0B06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 619/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO LUNA DOS SANTOS**, na função de COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:EDB4F2A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 622/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de COORDENADORA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NELMA KEILA DOS SANTOS PEREIRA**, na função de COORDENADOR DE GESTÃO – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:5FC12CE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 627/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ARÁDIA MARQUES DA SILVA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. DELPHINA AZIZ– NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2E593838

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 628/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CLAUDELÂNDIA DE SOUZA CARVALHO**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. PROCÓPIO MARANHÃO– NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A1DE0C82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 629/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA BALLESTER**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. ESTRELAS DO AMANHÃ – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:8EAA7DAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 630/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. VILA NOVA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A80CE29E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 631/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ELIZANGELA DAMASCENO DA SILVA** , na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. MARIA DE FÁTIMA LOPES– NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:19C1B761

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 632/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **FRANCINEIA SILVA DA NASCIMENTO**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. GUIDO AFFONSO HICKMANN– NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:97D09C90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 634/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA REGINA CARVALHO PAREDE**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. PROF° JOÃO ALVES– NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A47F2FF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 635/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANASTÁCIO DA SILVA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. DIVINO ESPÍRITO SANTO – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:BD887B47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 636/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. ANA BARBOSA DE CASTRO– NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:9065E513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 638/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **GERALDO ADAILSON DE SOUZA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. CREUZA ABESS FARAH – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:5FAB65CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 639/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GISELE SILVA DE SOUZA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA CRECHE SANDRA BRAGA – NÍVEL

II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:87971F70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 640/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GLECE SIQUEIRA DA COSTA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:07296879

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 641/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **HERBERT DA SILVA E SILVA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. NOEMI SANTOS PEREIRA – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E57E1529

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 643/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JANDER SANTOS DA SILVA** , na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. LÚCIO CIRIACO CARMIM – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D82D0818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 644/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JANETE DE OLIVEIRA SALGADO**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. PADRE LOURENÇO BENESPERI – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7185DB9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 645/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JANILSON MARQUES DA SILVA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. FERNANDO DAMASCENO – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:32FD00DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 646/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO MORES FRANÇA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. MARCOS BENÍCIO RIOS – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B64D2883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 647/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOAQUIM DOS SANTOS**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:594468FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 649/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LÁZARO FRED DE OLIVEIRA BARBOSA**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. SANTA LUZIA – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:DC08A24A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 650/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LINEIDE BRASIL GUIMARÃES**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. IRMÃ BRUNA CODERNI – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:55921D11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 651/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARCILENE PIZANO MIRANDA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. PROFª ÉRVILA SOUZA DE ASSIS – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:BEE45481

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 652/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MOURA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. SÃO FRANCISCO – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C0E9B323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 653/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DOS SANTOS BEZERRA DE SENA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. MARIA IOLANDA MAURÍCIO VIANA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:AE89D8C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 654/2015 – GAB/PMI

NOMEIA Ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ELÍTIA PINHEIRO CAVALCANTE**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. CAVALCANTE – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:72BD3ADD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 655/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARIALVE FERREIRA CORIOLANO**, na função de GESTOR ESCOLAR DA E. M. ARÍAU – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:48F7D74D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 656/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MAURA DE SOUZA CARAVALHO**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. INDEPENDÊNCIA– NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:139E2FFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 659/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NELMA MARIA CASTOR DOS SANTOS**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. DONA MIEKO – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D9A8A902

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 660/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NILMA CAVALCANTE DE SOUZA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. DAMASCENO BRAGA – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F3440878

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 661/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ROSILENE MESQUITA DA SILVA**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. CHICO MENDES – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A469AB74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 662/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **SÔNIA SANTOS MONTEIRO**, na função de GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO MEJMI AZIZ – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D2E12646

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 663/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **TEREZINHA PINHEIRO OLIVEIRA DO AMARAL**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. BOM JESUS – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:FD8F3588

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 666/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ZENEIDA DE SANTANA RAMOS**, na função de GESTORA ESCOLAR DA E. M. PEQUENOS ACAMPANTES – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:179738A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 667/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ALCINEIDE CORREA FIGUIREDO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. MARIA DE FÁTIMA LOPES – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:60E7A3EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 668/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
I – **NOMEAR** o Sr. **ALDERSON POLICARPO DOS SANTOS**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA E. M. LÚCIO CIRIACO CARMIM – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:85D384F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 669/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CASSIANE DAS GRAÇAS NASCIMENTO RUFINO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C85FA78C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 670/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CRISTINA CESARIO BASTÃO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. JOVINO COELHO – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:39DFE099

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 671/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DARIL CASTELO DE LIMA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA U. M. ÉRVILA SOUZA DE ASSIS – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:1A99CAC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 672/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **DEISE DE VASCONCELOS CARVALHO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA UNIDOCENTES E MULTISSERIADAS – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7573AC6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 673/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DEIVERTON SEIXAS DE OLIVEIRA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA E. M. CHICO MENDES– NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E4E91106

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 674/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **EDILENE COELHO DOS SANTOS**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. FERNANDO DAMASCENO – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:37030D4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 675/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELISANDRO FERREIRA SAMPAIO**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA E. M. ANA BARBOSA DE CASTRO – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A04647DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 588/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANA CÉLIA QUEIROZ FÉLIX**, na função de CHEFE DE SETOR, com lotação na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:97ECB9B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 600/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELITON FARIAS ALBERTO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F5F8AEB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 601/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADORA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA**, na função de COORDENADORA, com lotação na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CASA CIVIL.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:233A4ADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 604/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **WALLACY DA SILVA PINHEIRO**, na função de CHEFE DE SETOR, com lotação na CASA CIVIL.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E63E21B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 625/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CLAUDOMIRA DOS SANTOS OLIVEIRA,** na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C23C5556

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 02/06 – GAB/PREF/MI

APROVA o Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) de Iranduba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 19 da Lei Municipal nº 106, de 11 de março de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - É aprovado o Regimento Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA (S.A.A.E.).
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de janeiro de 2006.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:C4F99435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 677/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ERALDO CASTRO DE ALMEIDA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA E. M. PEQUENOS ACAMPANTES – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7FBBE22F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 678/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **FERNANDA SIMAS MESQUITA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. SANTA LUZIA – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:38BABBAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 680/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **GERSON BENTES DA COSTA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA E. M. PADRE LOURENÇO BENESPERI – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:849077DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 681/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
I – **NOMEAR** a Sra. **GILMARA ROCHA DE AZEVEDO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:68509A69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 682/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **HÉRICA SANTANA DE OLIVEIRA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO NEJMI AZIZ – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:0C24B808

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 683/2015 – GAB/PMI

NOMEIA Ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **IANE OLIVEIRA COSTA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. NOEMI SANTOS PEREIRA – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E9C10716

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 684/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JESSICA MACHADO DINIZ**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL MARIA SOLEDADE – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:ED4E0B70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 685/2015 – GAB/PMI

NOMEIA Ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA COMAPA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA U. M. ARIAÚ – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:110CC12D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 686/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **KALEANE ALMEIDA DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. MARCOS BENÍCIO RIOS – NÍVEL III, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:16B1A894

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 687/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **KELSI TAVEIRA DOS SANTOS**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. GUIDO AFFONSO HICKMANN – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:25478F61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 688/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LETÍCIA DOS SANTOS SILVA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. INDEPENDÊNCIA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:6BA9E742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 689/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARCILENE SILVA TAVEIRA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. MARIA IOLANDA MAURÍCIO VIANA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:7EBFAAE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 690/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARGARETH VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M.

VILA NOVA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:CCF1080A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 691/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA VALZINETE MARIANO DE MENEZES**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. IRMÃ BRUNA CODERNI – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A76A303D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 692/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA CLEIDIANE FERNANDES DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. BOM JESUS – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F1E82606

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 693/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ELIANA DOS SANTOS SALGADO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. SANTA LUZIA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:02C8962D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 694/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA VERA LÚCIA SILVA GOMES**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. DAMASCENO BRAGA – NÍVEL II, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:07E3A3BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 695/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MEIRE JANE SAMPAIO DA ROCHA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. DIVINO ESPÍRITO SANTO – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F3BD4384

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 696/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **NEUTON JUNIO DA SILVA TAVEIRA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR DA E. M. PROFª SUELI DIAS DA SILVA – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2E03CE80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 697/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **RITA MAGALHÃES REGO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. PROCÓPIO MARANHÃO – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:8399CDD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 703/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **VANESSA MIRANDA DO NASCIMENTO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. PROF° JOÃO ALVES – NÍVEL I, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A59BD91F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 704/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **VANEZA LOPES SANTANA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. CREUZA ABESS FARAH – NÍVEL IV, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:12FDFD75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 705/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ALCIDEMAR BARBOSA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:6E5A9AF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 706/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3317C7A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 707/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CARLA DOS SANTOS MACIEL**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:84F9C0B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 708/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ELISANGELA BARROS DA SILVA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D989F77C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 832/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I – **NOMEAR** o Sr. **IGOR RODRIGUES COSSO**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITA – CC-07, com lotação na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Dezembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:383A51B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 709/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ISABEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D5CEB5DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 710/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **IZANETE AMORIM MARTINS**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A1C4C640

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 711/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JACKSON PINHEIRO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:5FFD583D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 712/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LEONARDO DE MEDEIROS LOPES**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B56D68CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 713/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA HELENA ALMEIDA DOS SANTOS**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B0BBD44D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 714/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO GUEDES DO NASCIMENTO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, no Município de Iranduba.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:66A5A0CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 715/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **VALDOCI PINTO DA SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, no Município de Iranduba.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F386117A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 781/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **PEDRO LUIZ DE SOUZA CUNHA**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:64D006DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 793/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:AF7138DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 795/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ROBERTO RIVELINO FERREIRA PONTES**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:06939E33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 792/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LOURISMAR ARAÚJO DE FREITAS**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:6877F30B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 299, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente 2015 a 2019 do Município de Iranduba AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 8 o da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono seguinte **LEI:**

Art 1o. Fica instituído o ***"PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE*** constituído por um conjunto de princípios, objetivos e eixos estratégicos consubstanciados em metas e ações para serem implementadas no período de 2015-2019, no município de Iranduba/AM, com o objetivo de prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como de assisti-los quando forem vitimados sexualmente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2o. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando à consecução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.
Art. 3o. Criação de um Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano Municipal e de projetos de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente, composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - O exercício da função de membro da Comissão a que se refere este artigo não será remunerado, mas considerado relevante para todos os efeitos jurídicos.
Art. 4o. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art. 5o. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:9A3B13F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2012 que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM** e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por

intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM,** na forma abaixo:

CONCEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, n.º 2225, bairro Centro, CEP: 69100-075, neste ato representado pelo senhor, **MAMOUD AMED FILHO**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade n.º 86398-0, CPF n.º 007.358.172-00, residente e domiciliado na Rua Av. Parque, n.º 808, Bairro Centro, CEP: 69100-006, doravante denominada **CONCEDENTE.**

CONVENENTE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, como **CONCEDENTE**, com sede na Rua Sobradinho, 100, Flores, CEP: 69058-793, inscrita no CNPJ sob o n. 05.666.943/0001-71, neste ato representada pelo neste ato representada por seu Diretor – Presidente, Sr. **RENÉ LEVY AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Agronomia (CREA) nº 2329 - D, e CPF nº 112.037.062-00, com endereço profissional estabelecido acima.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 062.01412.2012-FAPEAM, doravante designado por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, os **PARTÍCIPES** anteriormente individuados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2012**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Instrução Normativa da Secretaria de Controle Interno n.º 008/2004, a Resolução 12/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio n.º 002/2012 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Para cumprimento do objeto deste Aditivo, o prazo de vigência será no período de **28.12.2015 a 31.12.2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela **CONCEDENTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em conformidade com o disposto no art. 14, da Resolução 12/2012 – TCE, e no parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio principal que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 28 de dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal de Itacoatiara
Concedente

RENÉ LEVY AGUIAR
Convenente

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8C115061

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera servidores de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Exonerar** o senhor **CLENISON LOPES DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Planejamento, Orçamento e Finanças, AD-3, da estrutura administrativa do IMPREVI.
II. **Exonerar** a senhora **GELZIA ALVES SANTANA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Gestão de Custeio e Compensação Previdenciária, CC-3, da estrutura administrativa do IMPREVI.
III. **Exonerar** a senhora **ELIZIANE DIAS VERÇOSA**, do cargo comissionado de Assessor de Apoio Operacional, AD-4, da Estrutura Administrativa do IMPREVI.
IV. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 30 de dezembro de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B82CAA1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011/2015 - G/PCMJ.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS,** do cargo de Chefe do Almoxarifado, Nível I, do Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juruá, em razão de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 30 de dezembro de 2015.

VER. FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:C004BFBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **TATIANE VIANA NEVES,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMFI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2015.

Manacapuru, 01 de dezembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:797A1A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **WALFRAN DE LIMA LOYOLA,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMFI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2015.

Manacapuru, 01 de dezembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B2AAAA4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

"Decreta Luto Oficial no Município do Manaquiri"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o falecimento do Senhor **FRANCISCO MOREIRA DE ALMEIDA, Lago do Janauacá,** Município de Manaquiri.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL,** no Município de Manaquiri, no dia 30 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 30 de Dezembro de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:CD3AE760

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 141/2015 – GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado e nos municípios de Apuí e Humaitá **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar do Distrito de Santo Antonio do Matupi dia 21/12/2015, para representar este Poder Legislativo, junto a Câmara Municipal e a Prefeitura de Apuí, para encontro com os vereadores e prefeito daquele município, e junto ao MDA da cidade de Manaus.
.**Art. 2º – DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.764,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:04571C11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 076/2015-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **Renilson da Silva Matos** do cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete de Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 **e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2013 - GPC

Ciente em: 01/12/15

(A) RENILSON DA SILVA MATOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:8146B268

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 077/2015-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **Joicimar Leão Gama** do cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete de Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 **e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2013 - GPC

Ciente em: 30/11/15

(A) JOICIMAR LEÃO GAMA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:24FAF74E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 078/2015-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **Juscilane Rodrigues de Freitas** do cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete de Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 **e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2013 - GPC

Ciente em: 30/11/15

(A) JUSCILANE RODRIGUES DE FREITAS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:92DDC0F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 079/2015-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **Marciano dos Santos Tavares** do cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete de Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 **e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2013 - GPC

Ciente em: 30/11/15

(A) MARCIANO DOS SANTOS TAVARES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:01282D14

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 080/2015-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **Tude Raimundo de Mello Perrone** do cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete de Parlamentar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 **e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2013 - GPC

Ciente em: 30/11/15

(A) TUDE RAIMUNDO DE MELLO PERRONE

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:8AE80A56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
LEI MUNICIPAL Nº 146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, cria o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON NOVA OLINDA, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC e a criação do Instituto Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII e 170, inciso V, da Constituição Federal, art. 106 da Lei nº 8.078/90, Decreto Federal nº 2.181/97, art. 9.º da Constituição do Estado do Amazonas e arts. 265, 266 e 267 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:
I – O Instituto Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON NOVA OLINDA;
II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do Consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos incisos I e II do art. 5. º da Lei. N. º 7.347, de 24 de julho de 1985.

Capítulo II
DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NOVA OLINDA

Art. 3º - Fica instituído o PROCON NOVA OLINDA, destinado a promover e implantar as ações direcionadas à formulação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC.

Art. 4º - O PROCON NOVA OLINDA ficará vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes do PROCON NOVA OLINDA:
I – assessorar o Prefeito Municipal na formulação da Política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
II – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política do Sistema Municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias, sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV – orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V – fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;
VI – incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII – desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
VIII – atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o consumo no rol de disciplinas já existente, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
IX – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, (art. 44, da Lei nº 8.078/90), e registrando as soluções;
XI – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
XII – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e Decreto Federal nº 2.181/97;
XIII – funcionar, no processo administrativo, como instância de julgamento;
XIV – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

DA ESTRUTURA

Art. 6º - A estrutura organizacional do PROCON NOVA OLINDA será a seguinte:

I – **ÓRGÃOS COLEGIADOS**
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

II - **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**
Diretoria
Presidência
Técnica
Administrativo-Financeira

III – **ÓRGÃOS DA ASSISTÊNCIA DIRETA**
Gabinete do Diretor-Presidente
Assessoria

IV – **ÓRGÃOS DA ATIVIDADE-MEIO**
Diretoria Administrativo-Financeira
Departamento Financeiro
Departamento de Pessoal
Departamento de Material, Serviços e Patrimônio.

V – **ÓRGÃOS DA ATIVIDADE-FIM**
Diretoria Técnica
Departamento Jurídico
Departamento de Atendimento ao Consumidor
Departamento de Fiscalização
Departamento de Apoio Administrativo-Processual

Parágrafo único – As atividades do Instituto serão desenvolvidas com o auxílio de Chefias e Gerências.

Art. 7º - A Administração Superior do PROCON NOVA OLINDA será exercida por um Diretor–Presidente, com auxílio de 01(um) Diretor Técnico e de 01(um) Diretor Administrativo-Financeiro, nomeados em comissão, pelo Prefeito Municipal.
Art. 8º - As atribuições da estrutura básica serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON NOVA OLINDA, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal dará todos os suportes necessários, no que diz respeito a bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo Municipal autoriza e aprovar o Regimento Interno do PROCON NOVA OLINDA que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 13 - As atribuições dos setores e competências dos dirigentes de que trata essa Lei serão exercidas na conformidade da legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante resolução do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 14 - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I - gerir o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
II - zelar pela aplicação dos recursos do FMDC na consecução dos seus objetivos;
III – financiar, através do PROCON NOVA OLINDA, a promoção de eventos relacionados à defesa do consumidor;
IV - fazer editar, inclusive com a colaboração de outros órgãos oficiais, materiais informativo sobre direitos do consumidor;
V - apreciar as demonstrações mensais de receita e despesas de FMDC;

VI - encaminhar aos órgãos de controle do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - autorizar a aplicação financeira das disponibilidades do FMDC em operações ativas, de modo a preservá-lo contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 15 - O COMDECON, integrado por 11 (onze) membros, tem a seguinte composição:

I - **Membro Nato** - Diretor-Presidente do PROCON NOVA OLINDA, que exercerá a Presidência do Colegiado e designará, dentre seus integrantes, o Tesoureiro;

II - **Membros Designados** - 01 (um) representante de cada órgão ou entidade a seguir:
a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
b) Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;
d) Poder Executivo Municipal - GPM;
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo - SEMADETUR;
f) Secretaria Municipal de Fomento e Produção – SEMPRO;
g) um representante dos fornecedores;
i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e
h) **dois** representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do Art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Parágrafo primeiro - As atividades de suporte à Presidência serão desenvolvidas por 01 (uma) secretária, designadas pelo Presidente dentre os funcionários do PROCON NOVA OLINDA.
Parágrafo segundo - Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.
Parágrafo terceiro – As funções de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, e seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

Art. 16 - Os Conselheiros designados serão nomeados, com os respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante indicações formalizadas ao Diretor do PROCON NOVA OLINDA pelos órgãos e segmentos respectivos, ocorrendo a extinção de mandato nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, sem justificação aceita pelo Colegiado;
IV - exercício de mandato eletivo;
V - condenação judicial comprometedora da honorabilidade da função.
Parágrafo único - Verificando-se extinção de mandato, o órgão ou entidade interessado indicará outro representante para cumprir o restante do período.

Art. 17 - O Regimento Interno do COMDECON, aprovado pelo Colegiado, disporá sobre sua organização e forma de funcionamento, com observância dos seguintes princípios:
I - quórum de 05 (cinco) membros para reunião e deliberação por maioria simples;
II - reuniões ordinárias conforme calendário estabelecido pelo Diretor Presidente do PROCON NOVA OLINDA e reuniões extraordinárias mediante convocação do Presidente ou da maioria dos integrantes;
III - decisões sob a forma de Resolução.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 18 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Art. 19 - O Fundo de que trata o artigo anterior destina-se ao funcionamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, especialmente:
I - custeio dos programas e projetos de conscientização, proteção e defesa dos consumidores promovidos pelos órgãos integrantes do Conselho;
II - aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações do Instituto Municipal de Proteção e Orientação ao Consumidor e demais órgãos integrantes do Conselho;
III - realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, com vistas à orientação do consumidor;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
V - estruturação e instrumentalização do PROCON NOVA OLINDA, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 20 - Constituem recursos do FMDC:

I - os resultantes de condenações judiciais referidas nos artigos 11 a 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
II - as multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação dos danos e interesses individuais;
III - os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa estabelecida no artigo 57 e seu parágrafo único e do produto da indenização prevista no artigo 100, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
IV - os rendimentos auferidos com aplicação dos recursos do fundo;
V - as transferências efetivadas pelo Fundo Nacional dos Direitos Difusos;
VI - os oriundos de assinaturas de convênios;
VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VIII - os repasses provenientes de dotações orçamentárias específicas;
IX - outros que lhe forem destinados.

Art. 21 - Os recursos descritos no artigo anterior serão depositados, obrigatoriamente, em cota especial em nome do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial do crédito, e sua utilização será definida pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno da Autarquia.

Capítulo V
DISPOSIÇÒES FINAIS

Art. 22 - No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica, com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

Art. 23 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 24 - O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON NOVA OLINDA, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 21 de dezembro de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E56E34B2

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil financeira e duração indeterminada, criado pela Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tem como objetivo proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área de assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, a quem caberá seu gerenciamento financeiro, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o acompanhamento, supervisão e fiscalização de seus recursos, bem como a deliberação sobre a destinação dos mesmos.
Parágrafo Único. O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenador da despesa, será o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 26 da Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997.
§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.
§ 3º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de Entidades Nacionais e Internacionais, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, e pessoas físicas;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios;
VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados obrigatoriamente em conta especialmente aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".
§ 2º. O saldo financeiro do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS verificado no fim de cada exercício integrará a receita do ano seguinte.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças aplicará os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, eventualmente disponíveis, a ele revertendo seus rendimentos.
§ 4º. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 02, de 01 de abril de 1997, nas seguintes ações:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;
VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 7º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - preparar demonstrações mensais da receita e despesa, a serem encaminhadas ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal da Assistência Social, demonstrações fornecidas pela Contabilidade do Município;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo, controles fornecidos pela Contabilidade do Município;
III - manter, em coordenação com o setor de Patrimônio do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do Fundo;
IV - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Norte:
a) mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral do Fundo;
V - providenciar, junto ao Departamento Contábil do Município de Nova Olinda do Norte, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;
VI - apresentar ao titular do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a análise e avaliação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - manter os controles necessários dos contratos e convênios, da execução de programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social, firmados com Instituições Governamentais e Não-Governamentais;
VIII - encaminhar, mensalmente ao CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das ações prestadas pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
IX - assinar, em conjunto com o Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, os cheques, ordens de empenho e pagamento das despesas a cargo do Fundo.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:
I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes e estabelecer política de aplicação de seus recursos, de acordo com os critérios e prioridades definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - ordenar a emissão de empenho, bem como pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;
III - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS as contas e relatórios do Fundo, de forma sintética e anualmente de forma analítica;
V - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, de acordo com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI - autorizar a aquisição de material e contratação de serviços de terceiros;
VII - elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Assistência Social, encaminhando anualmente relatórios ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS sobre sua implementação;
VIII - em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, planejar, coordenar e executar projetos de estudos, de pesquisas e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos e serviços contemplados no Plano Municipal da Assistência Social;
IX - submeter à análise do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o Plano de Aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social;
X – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
XI - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XII - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
XIII - em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do FMAS, de acordo com a legislação;
XIV - encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Assistência Social - CMAS.

Art. 10. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º. As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 11. Todas as despesas que onerem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 12. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 13. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 21 de dezembro de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:A9E218E1

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E TERRAS URBANAS
LEI MUNICIPAL Nº 148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Olinda do Norte, instituído pela

Lei nº 063, de 03 de setembro de 2009, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Código de Obras e Edificações do Município de Nova Olinda do Norte, instituído pela Lei nº 063, de 03 de setembro de 2009, passa a vigora na forma desta Lei, constituindo-se em instrumento de caráter urbanístico do Plano Diretor do Município.

Art. 2º - Altera o artigo 134 e seus incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134 – A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços no âmbito do município será concedida com observância das seguintes condições:
I – a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao órgão municipal competente da Prefeitura, far-se-á mediante formalização de documento específico, anexado de projeto para análise e apresentação de respectivas Licenças do órgão ambiental estadual, conforme o caso;
II – deverão ser instalados em terrenos com área mínima igual ou superior a 500m2 (quinhentos metros quadrados) e testada não inferior a 25m (vinte e cinco metros);
III – somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos mínimos permitidos:
300m (trezentos metros) de hospital e de Unidades Básicas de Saúde;
300m (trezentos metros) de postos de abastecimento de veículos;
300m (trezentos metros) de áreas militares;
180m (cento e oitenta metros) de escolas, de igrejas e de creches;
100m (cem metros) de equipamentos públicos comunitários existentes ou programados;
IV – só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
V – serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VI – as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VII – no alinhamento do lote deverá haver um jardim para evitar a passagem de veículos sobre os passeios;
VIII – a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
IX – para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
X – a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XI – os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
XII – deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da polícia Militar do Estado do Amazonas, da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais Leis correlatas;
XIII – a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 20.000 (vinte mil) UFMs;
XIV – para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XV – todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVI – para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVII – deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XVIII – nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a pelo menos, 15m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção;
§ 1º. Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de abastecimento de combustíveis e serviços, a preferência será dada ao processo com número de registro protocolar mais antigo.
§ 2º. As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 21 de dezembro de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:C8A5345C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, originária do Processo nº 018/2014-CPL/CMP, Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/CMP.
Contratante: Câmara Municipal de Parintins - CMP.
Contratada: Empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**
Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 002/2014-CMP, de **Prestação de Serviço de Assessoria Contábil na Área Pública, para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.**
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Valor Aditado: Valor Global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – 33.90.39, do Orçamento Vigente para o Exercício de 2016.
Assinatura: 29/12/2015.
Processo nº 024/2015-CPL/CMP.
Assinam: EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, pela Contratante e LOURDES REIS LAURIA, pela Contratada.

Gabinete da Presidência em Parintins, 29 de dezembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B25F760C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 006/2012, originária do Processo nº 009/2012-CPL/CMP, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2012-CPL/CMP.
Contratante: Câmara Municipal de Parintins - CMP.
Contratada: Empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO – ME**
Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência da Carta-Contrato nº 006/2012-CMP, de **Contratação de empresa desenvolvedora de sistema (software), Folha de Pagamento, para atendimento às necessidades do Poder Legislativo Municipal.**
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Valor Aditado: Valor Global de **R$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1 – FPM.
Assinatura: 29/12/2015.
Processo nº 023/2015-CPL/CMP.
Assinam: EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, pela Contratante e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, pela Contratada.

Gabinete da Presidência em Parintins, 29 de dezembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C743E8E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 199-CMP

PORTARIA Nº. 199/CMP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor **ALEXANDRE TEIXEIRA VIEIRA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete da Vereadora **Vanessa Geny Carneiro Gonçalves.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Dezembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C19476D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013-PMP

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 3 de novembro de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Ipês – Indústria de Produtos e Equipamentos de Solda Ltda. CNPJ 04.613.444/0001-53, com endereço na Avenida Buruti, 7001– Distrito Industrial, CEP 69.075-000, Manaus - Amazonas, oriundo do Processo Administrativo Nº 010/2013-CML do Pregão Presencial Nº 010/2013-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses a contar de 4 (quatro) de dezembro de 2015, para "Aquisição de Oxigênio Medicinal incluindo Comodato dos Equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 3 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:03296DC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2015, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO que este ano o dia 31 de dezembro recai numa quinta-feira, antecedendo o feriado de ano novo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 31 (quinta-feira), do mês de dezembro de 2015, nas repartições públicas municipais, excetuando os servidores de plantão nos seguintes órgãos: **Turismo, Saúde, limpeza Pública e Guarda Municipal**.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C60E72B4

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 001-2015 - MAMOGRAFIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 001/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. H. COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE EXAME DE MAMA;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CC n.º 001/2015, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3B85252D

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 002-2015 - LABORATÓRIO DE MALARIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 002/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. H. COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE DIAGNOSE DE MALÁRIA – RAMAL SÃO BENEDITO;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CC n.º 002/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:34CAB4F9

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 003-2015 - LABORATÓRIO DE MALARIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 003/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. H. COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE DIAGNOSE DE MALÁRIA – COMUNIDADE FRANCISCA MENDES;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CC n.º 003/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3646E35C

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 004-2015 - LABORATÓRIO DE MALARIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 004/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. H. COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE DIAGNOSE DE MALÁRIA – RAMAL DO BAIXO RIO;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CC n.º 004/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FF025DA4

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 005-2015 - GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 005/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. H. COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CC n.º 005/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AAE2644A

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 007-2015 - REFORMA ESCOLA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 007/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 11.621.353/0001-25, estabelecida na Av. Solimões, 114, Sala G, Bairro Alto, Iranduba/AM;
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIS ALBERTO CARVALHO CASTELO;
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do contrato primitivo CC n.º 007/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C86E7988

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 010-2015 - ETE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 010/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **J. R. SABÓIA DOS SANTOS REPRESENTAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.792.762/0001-94, estabelecida na Rua Itaporã, n 27 – Bairro São José Operário - Manaus/AM;
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE;
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do contrato primitivo CC n.º 010/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DF8A5593

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 011-2015 - CONCURSO PUBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 011/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **REFRI – AR JR. LTDA. – ME (RCC COM. SERV. E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ n.º 09.515.250/0001-39, estabelecida na Rua São Pedro, n 104 – Crespo/Distrito Industrial - Manaus/AM;
OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do contrato primitivo CC n.º 011/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B9A36A8F

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 013-2015 - SONORIZAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 012/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rod. AM 010, km 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do contrato primitivo CC n.º 012/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:BAA5F7D7

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 014-2015 - INTERNET

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 013/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **L. S. N. FERREIRA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 17.149.900/0001-82, situada a Rua Gov. José Lindoso, n 30A – Centro - Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA;
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do contrato primitivo CC n.º 013/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:764295D2

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 015-2015 - FOLHA DE PAGAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 014/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.460.137/0001-45, situada a Rua Djalma Dutra, n 44, Casa A – Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM;
OBJETO: SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO PARA USO DOS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES E PETRIMÔNIO.
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do contrato primitivo CC n.º 014/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9E887789

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 016-2015 - CONTABILIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 015/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **DVA SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 19.770.369/0001-01, situada a Quadra 104 Norte Rua NE 3, 38 Anexo 02, Bairro Plano Diretor Norte – CEP 77006-018 – Palmas-Tocantins;
OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA ANUAL DE USO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PPA, LDO E LOA, REFERENTE AO EXERCICIO 2015.
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do contrato primitivo CC n.º 015/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:397BF749

GABINETE DO PREFEITO
ADIITIVO CC 017-2015 - SUPRIM. INFORMATICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CC n.º 017/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa KLINGER PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.189.047/0001-00, situada a Rua Sebastião Portela da Cunha, Lote 22, Quadra 32 – Carlos Braga – Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do contrato primitivo CC n.º 017/2015, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:143DB86A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CP 001-2011

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato CP n.º 001/2011;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA..**, inscrita no CNPJ n.º 84.513.290/0001-67, situada a Rua Maria Lopo, n 134, Quadra I, Parque Shangrila VIII, Parque 10 de Novembro - Manaus/AM;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E SARJETAS NESTE MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM.
ASSINATURA: 15/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula 10ª do contrato primitivo CP n.º 001/2011, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 15 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6DF348DE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CP 002-2011

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato CP n.º 002/2011;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **A T LIRA JUNIOR E CIA LTDA.-EPP.**, inscrita no CNPJ n.º 10.596.517/0001-49, situada a Rua Liverpool n 14, quadra 528, Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova - Manaus/AM;
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM.
ASSINATURA: 15/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula 10ª do contrato primitivo CP n.º 002/2011, prorrogando o prazo por mais 04 (quatro) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 15 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6D40FFA5

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO PP 001-2015 - TRANS. ESCOLAR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 001/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **N. R. DE SOUSA BRITO - ME.**, inscrita no CNPJ n.º 10.851.288/0001-61, situada a Rua Gov. Álvaro Maia – Centro - Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo PP n.º 001/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B615770F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 002/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 002/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **F. DAS CHAGAS MACIEL TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.551.894/0001-97, situada a Rod. AM-010, 01 – ZF9 - Rio Preto da Eva/AM,;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo PP n.º 002/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5E88413D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 003/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 003/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rod. AM 010, km 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo PP n.º 003/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:0029EF29

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 004/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 004/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.501.144/0001-82, situada a Rua Aruanã, n 09 – Quadra 02 – Conj. Maria de Lourdes – Ramal do Baixo Rio – km 01 - Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo PP n.º 004/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9ACFF6F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 395, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Rio Preto da Eva para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2015 e eu sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Rio Preto da Eva, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 43.614,344,40 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	48.634.317,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.274.503,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	299.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.060.064,60
SUB-TOTAL	48.634.317,60

(R) Deduções da Receita	**-5.019.973,20**
SUB-TOTAL	**-5.019.973,20**

TOTAL GERAL	**43.614.344,40**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R$ 43.614.344,40 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 32.577.347,00;
II – orçamento da seguridade social em R$ 11.036.997,40
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.932.788,00		1.932.788,00
Gabinete do Prefeito	1.964.680,00		1.964.680,00
Secretaria Mun. De Adminis.Planejamento	2.409.114,70		2.409.114,70
Secretaria Municipal de Finanças			
Secretaria Mun de Educação, Cultura e Des	18.105.149,20		18.105.149,20
Secretaria Municipal de Saúde		4.942.960,00	4.942.960,00
Secretaria Municipal de Assist. Social		485.595,00	485.595,00
Manutenção da Secre. De Assis. As Comun.			
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.682.662,30		3.682.662,30
Secretaria Municipal de Limpeza Pública			
Secretaria Municipal de Prod. e Abastecim.	1.604.589,80		1.604.589,80
Sec. Munic.de Meio Amb. e Des.Sustentav.	535.113,00		535.113,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer			
Secretaria Municipal de Cultura			
Secretaria Municipal de Turismo			
Sec. Munic. de Assun. de Seg.Jus e Cidadan			
Fundo Mun.de Assistência Social		613.408,40	613.408,40
Fundo Municipal de Saúde		4.995.034,00	4.995.034,00
Serv. Autônom. de Água e Esg.SAAE	299.750,00		299.750,00
Reserva de Contigência	2.043.500,00		2.043.500,00
TOTAL GERAL	**32.577.347,00**	**11.036.997,40**	**43.614.344,40**

II - por Funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.932.788,00		1.932.788,00
ADMINISTRAÇÃO	3.864.094,70		3.864.094,70
SEGURANÇA PÚBLICA	359.700,00		359.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.099.003,40	1.099.003,40
SAÚDE		9.937.994,00	9.937.994,00
EDUCAÇÃO	17.900.945,20		17.900.945,20
CULTURA	163.547,00		163.547,00
URBANISMO	2.550.403,00		2.550.403,00
HABITAÇÃO	83.930,00		83.930,00
SANEAMENTO	347.710,00		347.710,00
AGRICULTURA	1.389.205,00		1.389.205,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	215.384,80		215.384,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.113,00		535.113,00
ENERGIA	35.970,00		35.970,00
TRANSPORTE	714.399,30		714.399,30
DESPORTO E LAZER	40.657,00		40.657,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00		400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.043.500,00		2.043.500,00
TOTAL GERAL	**32.577.347,00**	**11.036.997,40**	**43.614.344,40**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.932.788,00
Gabinete do Prefeito	1.964.680,00
Secretaria Mun. De Adminis.Planejamento	2.409.114,70
Secretaria Municipal de Finanças	
Secretaria Mun de Educação, Cultura e Desposto	18.105.149,20
Secretaria Municipal de Saúde	4.942.960,00
Secretaria Municipal de Assist. Social	485.595,00
Manutenção da Secre. De Assis. As Comunidades	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.682.662,30
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	
Secretaria Municipal de Prod. e Abastecim.	1.604.589,80
Sec. Munic.de Meio Amb. e Des.Sustentavel	535.113,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Turismo	
Sec. Munic. de Assun. de Seg.Jus e Cidadania	
Fundo Mun.de Assistência Social	613.408,40
Fundo Municipal de Saúde	4.995.034,00
Serv. Autônom. de Água e Esg.SAAE	299.750,00
Reserva de Contigência	2.043.500,00
TOTAL	**43.614.344,40**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrentes de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta **Lei** vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1687798A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 395, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Rio Preto da Eva para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2015 e eu sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Rio Preto da Eva, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 43.614,344,40 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	48.634.317,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.274.503,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	299.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.060.064,60
SUB-TOTAL	48.634.317,60

(R) Deduções da Receita	**-5.019.973,20**
SUB-TOTAL	**-5.019.973,20**

TOTAL GERAL	**43.614.344,40**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R$ 43.614.344,40 (quarenta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 32.577.347,00;
II – orçamento da seguridade social em R$ 11.036.997,40
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.932.788,00		1.932.788,00
Gabinete do Prefeito	1.964.680,00		1.964.680,00
Secretaria Mun. De Adminis.Planejamento	2.409.114,70		2.409.114,70
Secretaria Municipal de Finanças			
Secretaria Mun de Educação, Cultura e Des	18.105.149,20		18.105.149,20
Secretaria Municipal de Saúde		4.942.960,00	4.942.960,00
Secretaria Municipal de Assist. Social		485.595,00	485.595,00
Manutenção da Secre. De Assis. As Comun.			
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.682.662,30		3.682.662,30
Secretaria Municipal de Limpeza Pública			
Secretaria Municipal de Prod. e Abastecim.	1.604.589,80		1.604.589,80

Sec. Munic.de Meio Amb. e Des.Sustentav.	535.113,00		535.113,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer			
Secretaria Municipal de Cultura			
Secretaria Municipal de Turismo			
Sec. Munic. de Assun. de Seg.Jus e Cidadan			
Fundo Mun.de Assistência Social		613.408,40	613.408,40
Fundo Municipal de Saúde		4.995.034,00	4.995.034,00
Serv. Autônom. de Água e Esg.SAAE	299.750,00		299.750,00
Reserva de Contigência	2.043.500,00		2.043.500,00
TOTAL GERAL	**32.577.347,00**	**11.036.997,40**	**43.614.344,40**

II - por Funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.932.788,00		1.932.788,00
ADMINISTRAÇÃO	3.864.094,70		3.864.094,70
SEGURANÇA PÚBLICA	359.700,00		359.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.099.003,40	1.099.003,40
SAÚDE		9.937.994,00	9.937.994,00
EDUCAÇÃO	17.900.945,20		17.900.945,20
CULTURA	163.547,00		163.547,00
URBANISMO	2.550.403,00		2.550.403,00
HABITAÇÃO	83.930,00		83.930,00
SANEAMENTO	347.710,00		347.710,00
AGRICULTURA	1.389.205,00		1.389.205,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	215.384,80		215.384,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.113,00		535.113,00
ENERGIA	35.970,00		35.970,00
TRANSPORTE	714.399,30		714.399,30
DESPORTO E LAZER	40.657,00		40.657,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00		400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.043.500,00		2.043.500,00
TOTAL GERAL	**32.577.347,00**	**11.036.997,40**	**43.614.344,40**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.932.788,00
Gabinete do Prefeito	1.964.680,00
Secretaria Mun. De Adminis.Planejamento	2.409.114,70
Secretaria Municipal de Finanças	
Secretaria Mun de Educação, Cultura e Desposto	18.105.149,20
Secretaria Municipal de Saúde	4.942.960,00
Secretaria Municipal de Assist. Social	485.595,00
Manutenção da Secre. De Assis. As Comunidades	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.682.662,30
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	
Secretaria Municipal de Prod. e Abastecim.	1.604.589,80
Sec. Munic.de Meio Amb. e Des.Sustentavel	535.113,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Turismo	
Sec. Munic. de Assun. de Seg.Jus e Cidadania	
Fundo Mun.de Assistência Social	613.408,40
Fundo Municipal de Saúde	4.995.034,00
Serv. Autônom. de Água e Esg.SAAE	299.750,00
Reserva de Contigência	2.043.500,00
TOTAL	**43.614.344,40**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrentes de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta **Lei** vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E5DE655D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 006/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 006/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **J. A. COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.750.508/0001-20, situada a Rua Barão de São Domingos, n 12 - Centro - Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES.
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª do contrato primitivo PP n.º 006/2015, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:599718CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 007/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 007/2015; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
ASSINATURA: 29/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do contrato primitivo PP n.º 007/2015, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 29 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6E352D41

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 011/2014

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 011/2014; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA

EVA/AM e a empresa **CEZIO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.575.609/0001-40, situada a Rua Barão do Rio Branco, 13, Quadra 27, Lote 13, Flores, Manaus/AM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.
ASSINATURA: 23/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 8ª do contrato primitivo PP n.º 011/2014, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F8F9388D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 016/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 016/2014;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828/0001-40, situada a Rod. AM 010, km 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
ASSINATURA: 16/12/2015.
ALTERAÇÃO: Altera o numero "V – Do Prazo" do contrato primitivo PP n.º 016/2014, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses,

GABINENTE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 16 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:64CF06A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o serviço de transporte escolar universitário gratuito para os alunos de cursos técnico e superior residentes no Município de Rio Preto da Eva e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2015 e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte escolar universitário gratuito, pelo Município de Rio Preto da Eva, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos de graduação, de pós-graduação e de capacitação técnica, às universidades e escolas técnicas situadas em Manaus, capital do estado do Amazonas.
Parágrafo único. O serviço será posto à disposição somente dos alunos que residem no município de Rio Preto da Eva, e/ou em casos que seja feita cooperação técnica com municípios vizinhos.
Art. 2º Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que desistir de frequentar as aulas ou passar a domiciliar-se em outro município, salvo em casos especificados no parágrafo anterior.
Art. 3º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:
I – Os ônibus farão percurso pela Rodovia Am - 010 ou vicinais definidas por ato do Poder Executivo e em horário preestabelecidos, de modo a atender os fixados para início e término das aulas;
II – Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.
III – As vagas existentes para os períodos noturno e vespertino serão acrescidas de 20% (vinte por cento) a cada ano, de acordo com a demanda, devendo ser regulada por ato do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os veículos utilizados no transporte escolar universitário não transitarão por estradas ou acesso particulares, ficando os motoristas dos veículos responsabilizados pelo descumprimento das normais estabelecidas.
Art. 4º É vedado, nos veículos de transporte escolar universitário, transportar passageiro que não seja estudante, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade.
Art. 5º Fica entendido que o transporte universitário será disciplinado por **regulamento interno** a ser elaborado por comissão indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo usuário do sistema, 01 (um) pelo Legislativo e 01 (um) pelo Executivo e aprovado pela maioria de seus membros.
Art. 6º As despesas com transportes universitários, incluindo motoristas, manutenção, combustível e lubrificantes serão efetuados nos menores valores encontrados nos estabelecimentos comerciais da cidade, consultando-se, no mínimo, a 03 (três) cotações.
Art. 7º O serviço de transporte escolar universitário será prestado nas seguintes condições:
I – Os ônibus que prestarão os serviços deverão fazer o percurso iniciando na Praça Tenreiro Aranha – Praça da Matriz de São Pedro Apostolo, e se descolando a Manaus, deixarão os alunos nas respectivas universidades e/ou escolas técnicas, de modo a atender os horários fixados para o inicio das aulas e os horários de saída devem ser predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – No retorno, os veículos deverão passar pelas universidades e/ou escolas técnicas apanhando os alunos e fazer o percurso de retorno. Ao chegar no município os veículos deverão deixar os estudantes em quatro paradas a saber:
Praça do Bairro Carlos Braga;
Monte Castelo II, em frente à Escola São Francisco;
Segunda Etapa da cidade, em frente ao CEMEI;
Praça Tenreiro Aranha – centro;
Conjunto habitacional Sebastião Ferreira da Costa**.**

Art. 8º Os interessados no beneficio desta Lei deverão cumprir as seguintes exigências:
I – O estudante deverá **requerer** os benefícios mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolizada na SEMED, comprovando a matrícula em universidade e/ou escola de nível técnico na forma desta Lei;
II – No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à SEMED e a Associação dos Estudantes Universitários de Rio Preto da Eva – ASSUERPE:
Comprovante de matricula expedido pelo estabelecimento de educação superior ou técnica a cada semestre;
Comprovante de residência;
Cópia de documentos de identificação pessoal com foto;
Duas (02) 3x4.
III – O interessado que não efetuar pedido na SEMED, somente terá direito ao beneficio do transporte se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados;
IV – Os alunos que se envolverem em algazarra ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e retorno, após apurada culpa, perderá o direito concedido por tempo determinado pela SEMED e só retornará após o ressarcimento dos prejuízos e, em caso de reincidência, poderá responder judicialmente por dano ao patrimônio público;
V – Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de um veiculo coletivo;
VI – O aluno que suspender a realização do curso – "trancar a matricula" - , ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar

à SEMED e a Associação dos Estudantes Universitários de Rio Preto da Eva – ASSUERPE no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Fica por este ato o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o convenio com a Administração Pública Federal e Estadual com a finalidade de adquirir ônibus por meio de convênio para atender a necessidade do transporte de universitário.

Art. 9º O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, este diploma legal.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abri crédito suplementar caso haja insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Os veículos destinados a realizar o transporte universitário gratuito deverão apresentar as condições de segurança, higiene e conforto nos requisitos exigidos pelo órgão de trânsito em vigor.

Art. 11 Esta lei poderá ser revista sempre que fato relevante de caráter econômico, social ou defesa dos interesses do Município, indique a sua alteração, mantido os princípios constitucionais e diretrizes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A5BC8834

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Lei nº 391 de 23 de dezembro de 2015.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 330/20l0 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos trabalhadores em educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2015 e eu sanciono a presente

LEI
Art. 1º. Esta Lei introduz alterações na Lei nº 240, de 14 de abril de 2003 e 330/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

Art. 43. A Lei Municipal nº 240, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira do magistério Público Municipal, disposto no Anexo I, será obtido pela aplicação dos coeficientes sobre o valor dos vencimentos básico da carreira referente ao Piso Salarial Nacional;

Classe A.....1,00
Classe B.....1,08
Classe C.....1,18
Classe D.....1,28
Classe E.....1,38
Classe F.....1,48
Classe G.....1,58
Classe H.....1,68
Classe I.....1,78
Classe J.....1,88

Art. 44. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal, será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes, ao vencimento básico de carreira referente ao Piso Salarial Nacional.

Nível I 1,00
Nível II 1,45
Nível III 1,75
Nível IV 1,85
Nível V 1,95

Art. 45. É fixado no Piso Salarial Nacional, o valor da remuneração básica da carreira.
Parágrafo Único – Ficando o vencimento de acordo com o reajuste anual do piso Salarial Nacional

Art. 53.....

§ 1º fixa a data base para reajuste dos trabalhadores em educação para 1º de janeiro de cada ano, de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela de vencimento e o reajuste anual do Piso Salarial Nacional.

§ 2º **–** fixa a data para pagamento dos Servidores em educação do dia 30 até o dia 05 de cada mês no máximo, criando-se um calendário de pagamento mensal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CEF81F1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, extingue e unifica secretarias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária no dia 10 de dezembro de 2015 e eu sanciono a presente
LEI

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei.

TÍTULO I
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, dispõe de órgãos próprios

da administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar, atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 3º. O poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta e pelos Secretários Municipais, e este pelos chefes de setores, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º. Dos órgãos de colaboração com o Governo Federal**:**

Da Junta do Serviço Militar – J.S.M.

A Junta do Serviço Militar é órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentos de serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. A Administração Direta é composta por:

Lei nº 238, de 14 de abril de 2003, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.
Lei nº 239, de 14 de abril de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.
Lei nº 240, de 14 de abril de 2003 – Estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Preto da Eva e dá outras providências.
Lei nº 243, de 23 de junho de 2003 – Estabelece o Estatuto dos Servidores Público do Município de Rio Preto da Eva e dá outras providências.

Art. 6º. A administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:
Autarquias;
SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto.
Sociedade de Economia Mista;
Empresa Pública

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

***"Autarquia"*:** o serviço autônomo criado por Lei. Com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria para executar atividades típicas de administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
"Sociedade de Economia Mista": a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado por Lei, ou cuja criação a Lei autorizar, para a exploração de atividades econômicas sob a forma de Sociedade Anônima, em que as ações com direito e voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou à entidade de Administração Indireta Municipal.
"Empresa Pública": a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, ou entidades de administração indireta, criada por Lei para exploração de atividades econômicas que o Governo Municipal seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

§2º. O poder Executivo enquadrará as entidades de administração indireta nas categorias constantes deste artigo.

§3º. As fundações que vierem a ser instituídas por Lei Municipal ficam sujeitas à supervisão do Chefe do Poder Executivo, quando receberem subvenções ou transferência à conta do orçamento municipal.

CAPÍTULO II
Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 7º. A Administração Direta é Composta pelos seguintes órgãos;

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Gabinete do Prefeito – GP;
Ouvidoria Pública – OP;
Procuradoria Geral do Município – PGM;
Controladoria Geral do Município – CGM;

II – ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças **e** Planejamento – SEMAFIP;

III - ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza – SEINFRAL;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento- SEMPA;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMANTUR.

Art. 8º. Os órgãos colegiados:

Lei nº 199 de 16 de setembro de 1999 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério e dá outras providências.
Lei nº 204 de 31 de agosto de 2000 – Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar –CAE e dá outras providências.
Lei nº 269 de 27 de outubro de 2005 – Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, conforme a resolução 333/203 e dá outras providências.
Lei nº 275 de 20 de abril de 2006 - Cria o Conselho Tutelar e normas gerais para sua implantação e funcionamento, e dá outras providências.
Lei nº 288 de 05 de outubro de 2007 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 9º. A estrutura Administrativa e funcional básica de cada um dos órgãos de Assessoramento e Planejamento e de Natureza Meio e Fim compreendem, dadas a natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais:
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
DEPARTAMENTOS;
SETORES;
DEFESA CIVIL;
ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

Parágrafo único. Constitui unidades administrativo-operacionais descentralizadas;
Gestores de Unidades de Saúde;
Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil (CEMEI);
Coordenador de Centro de Esporte;
Coordenador de Centro de Convenções, pontos Turísticos e Praças de Eventos.

TÍTULO II
FUNÇÕES BÁSICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
FUNÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10. São competências de todas as Secretarias Municipais:
Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

Garantir a concretização das políticas, de diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para tomada de divisões, coordenação e controle da administração municipal;
Coordenar, integrando esforço, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução do mesmo.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 11. Compete aos órgãos de Assessoramento e Planejamento, além das responsabilidades específicas;
Elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da Ação Governamental;
Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos fixados;
Garantir ao Governo Municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal, nacional e internacional.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÃO, CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 12. As Secretarias Municipais e Cargos do Provimento em Comissão, Função Gratificada e Valores de Diárias, ficam criados dentro da estrutura Administrativa definida.

Parágrafo único. As atribuições das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas serão definidas através do ato do Executivo Municipal após 90 (noventa) dias da aprovação desta Lei.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal a seguir:
Lei nº 309 de 30 de março de 2009, que **dispõe** sobre a reestruturação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, extingue e unifica Secretarias, e dá outras providências.
Lei nº 367 de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, com revogação de leis, criação e fusão de Secretarias Municipais, restauração de nomenclatura dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.
Lei nº 368 de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULP, e dá outras providências.
Lei nº 384 de 02 de julho de 2014, dá nova redação ao texto da Lei nº 370, de 24 de setembro de 2013, que desmembra e cria na Estrutura Organizacional da Prefeitura, a Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os órgãos integrantes da Administração Indireta quando instituídos terão suas estruturas e atribuições definidas na legislação específica, bem como nos seus respectivos estatutos.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, a conduzir o processo da nova estrutura, dispondo dos Cargos em Comissão e outros de caráter legal, dentro do limite quantitativo legalmente existente e de disponibilidade financeira do Tesouro Público.

Parágrafo único. A remuneração do Pessoal do Quadro de Provimento Efetivo dos órgãos da Administração direta e órgãos colegiados estão prevista na Tabela, anexo da Lei Municipal nº 282, de 16 de abril de 2007.

Art. 17. Por ato do Prefeito Municipal poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão, visando atender as necessidades e racionalização das atividades administrativas, redefinindo-se suas atribuições, porém vedado o aumento de despesas.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de dezembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B049FD73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 034/15 - ERRATA DE EXTRATO

Publicação: ANO VII | Nº 1509, pag, 79, data 30/12/2015:

Extrato da Homologação
Onde se LÊ; M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os itens 02, 03, 04, 23, 24, 29, 34, 35, 39 e 42, com valor de **R$ 94.978,08 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos)**
O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 222.580,28 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**

Leia Se; M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os itens 02, 03, 04, 23, 24, 29, 34, 35, 39 e 42, com valor de **R$ 79.217,28 (setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**
O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 206.819,48 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**

Onde se LÊ; EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI - EPP

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
29	2420	Unid	Copo com alça, Material: Aluminio reforcado, capacidade de 300 ml	12,60
34	66	Unid	Faca, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 12 pol, Tipo Fio: liso	124,80
42	2420	Unid	Prato, Material: Aluminio reforcado, tamanho: 22 cm diametro x 2,5cm de fundo, x 6 cm de altura	12,70

Leia Se; EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI - EPP

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
29	2420	Unid	Copo com alça, Material: Aluminio reforcado, capacidade de 300 ml	9,80
34	66	Unid	Faca, Material: lâmina de aço inox, com cabo em polipropileno na cor branca, Tipo: açougueiro, Tamanho: 12 pol, Tipo Fio: liso	95,00
42	2420	Unid	Prato, Material: Aluminio reforcado, tamanho: 22 cm diametro x 2,5cm de fundo, x 6 cm de altura	9,80

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 30 de dezembro de 2015.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:E8FF12BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP/CML/PMT

ATA DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATORIO REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP/CML/PMT
Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze(29/12/2015), ás nove horas (9:00), reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, designada através da **Portaria nº 011/2015, de 13 de Janeiro de 2015,** para analisar e revogar o **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMADE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 005/2015**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo. A Comissão de Licitação diante do requerimento da Secretaria Municipal de Administração em 22/12/2015 solicitando a **REVOGAÇÃO** da licitação em tela, tendo como justificativa o aumento excessivos dos itens do objeto, uma vez que serão outros valores, sendo essa mudança menos onerosa para esta autarquia, e também será realizada uma nova Licitação para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tonantins e demais órgão da Administração Municipal.
Cabe a Comissão Municipal de Licitação esclarecer que neste caso não se trata de **NULIDADE** do certame licitatório, mas sim em **REVOGAÇÃO** do certame. **NULIDADE** corresponde ao desfazimento do certame e dos atos administrativos em decorrência de razões diretamente resultantes de ilegalidade. Podemos notar que o caso em tela não houve nenhuma ilegalidade, mas sim a conveniência e oportunidade da Administração Publica para aperfeiçoar, estando assim de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/93, Sumula 346 e 473 do STF, combinados com o Inciso II, paragrafo único do Art. 19 e Inciso I e II do Art. 21 do DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Deste modo esta Comissão Municipal de Licitação torna o certame **REVOGADO**. Como já mencionado a revogação esta previstos em Lei já mencionada acima, onde por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para Justificar tal conduta.

Tonantins – AM., 29 de Dezembro de 2015

Comissão Municipal de Licitação:

ODINEI DA SILVA GARCIA
Pregoeiro

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Membro

ANDERSON CRUZ VASQUES
Membro

DRA. DANIELE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA
OAB Nº 6945 – AM
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:7453782D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 008/2015

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 008/2015-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global, para Serviços e Obras de Engenharia na Construção de Centro de Esporte e Lazer no Município de Uarini.
II – **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa **BAS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI**, CNPJ: **04.528.888/0001-90**, com valor de R$ 942.520,00 (Novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais);

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 21 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 21 de dezembro de 2015, para efeitos do art. 61 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:EA908F3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038 /2015 - PMU

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2015.

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 038/2015**, celebrado em 23 de dezembro de 2015. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI** e a empresa **BAS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI**. Espécie: Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETIVO**: para os Serviços e Obras de Engenharia na Construção de Centro de Esporte e Lazer no Município de Uarini, VALOR:** R$ 942.520,00 (Novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0205 - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura; Função Programática: 27.811.0370.1.009 - Construção, Ampliação ou Reforma de Quadras Poliesportivas , Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 008/2015-CML.

UARINI-AM, em 23 de dezembro de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 23 de dezembro de 2015, para efeitos do art. 61 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:D5FC9111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - SRP

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** pelo menor preço por item, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Envira**,** através de registro de preço.

Fornecedor: **MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.176.343/0001-65, situada na Rua Jambo, nº 121, Conjunto Xavier Maia, Q/11, Placas, Rio Branco/AC.

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 888.400,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais),** para os itens 01 ao 66, adjudicado pelo fornecedor **MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA - ME.**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Adesivos com impressão digital colorido (c/ texto e imagem)	01	250	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	M²	R$ 90,00	12 meses
Banner em lona front light 480g	02	230	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	M²	R$ 90,00	12 meses
Camisa manga curta em algodão	03	500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 24,50	12 meses
Camisa Gola Polo em algodão, manga curta	04	100	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 36,00	12 meses
Abadá confecções em malha	05	500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 24,00	12 meses
Folder, tamanho A4, papel couchê 115g,	06	60.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,45	12 meses
Folder, tamanho A3, papel couchê 150g,	07	25.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,85	12 meses
Cartaz, tamanho A3, papel couchê 150g	08	7.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 2,40	12 meses
Cartaz, tamanho A2, papel couchê 170g.	09	3.500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 3,50	12 meses
Fly, tamanho A5 cm, papel couchê 115g.	10	50.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,38	12 meses
Papel Timbrado Tamanho A4 colorido em papel sulfite.	11	5.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,45	12 meses
Boletim Informativo, tamanho A3 aberto e tamanho A4 fechado.	12	7.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,05	12 meses
Boletim Informativo, tamanho A3 aberto e tamanho A4 fechado.	13	5.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,95	12 meses
Revista tamanho A3 aberta e A4 fechada, Capa papel couchê 170g.	14	7.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 13,00	12 meses
Pasta Personalizada com 1 (um) bolso interno, tamanho fechada 230 x 320 mm.	15	4.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 2,50	12 meses
Capa de Processo, tamanho aberto 460 x 320 mm.	16	20.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,80	12 meses
Ventarola (Leque) papel tríplex 300g.	17	10.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,45	12 meses
Cartilhas tamanho fechada 23x15 cm, Capa em couchê 170g ou 230g.	18	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 7,50	12 meses
Cartilhas tamanho fechada 16x22 cm, Capa em couchê 170g ou 230g.	19	25.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 4,65	12 meses
Convites personalizados em papel couchê 230g.	20	22.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,70	12 meses
Certificado tamanho A4, frente e verso, em papel sulfit 180g.	21	5.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,60	12 meses
Bloco de Anotações: Capa em sulfit 180g	22	1.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 3,50	12 meses
Cracha (credencial) em papel tríplex 250g.	23	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,35	12 meses
Diário de Classe Ensino Infantil: tamanho fechado 21x30. Capa em papel Sulfite 180g/m².	24	500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 14,80	12 meses
Diário de Classe 1º ao 5º ano: tamanho fechado 21x31cm. Capa em papel Sulfite 180g/m².	25	800	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 27,00	12 meses
Diário de Classe 6º ao 9º: tamanho 15,5x30,5 (fechado). Capa em papel Sulfite 180g/m².	26	600	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 23,20	12 meses
Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 1º e 5° ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel Sulfite 180g/m².	27	400	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 17,25	12 meses
Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 6º e 9° e Ensino Médio ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel Sulfite 180g/m².	28	500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 17,25	12 meses
Caderno personalizado, tamanho A5 (fechado) Capa: em sulfit 180g.	29	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 4,80	12 meses
Caderno personalizado, tamanho A4 (fechado) Capa: em tríplex 250g.	30	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 9,80	12 meses
Envelope saco (ouro ou branco), medindo 250x186mm.	31	3.500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,95	12 meses
Envelope saco (ouro ou branco), medindo 340x240mm.	32	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,25	12 meses
Envelope tipo saco (ouro ou branco), medindo 410x240cm.	33	4.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,40	12 meses
Ficha de Cadastro de Hipertensos e Diabéticos, Tamanho A4, papel sulfit 75g.	34	60	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 15,00	12 meses
Ficha de Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos, tamanho A4, papel sulfit 75g.	35	90	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 14,00	12 meses
Ficha D, tamanho A4, papel sulfit 75g.	36	100	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 14,00	12 meses
Ficha A, tamanho A4, papel sulfit 75g.	37	60	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 15,00	12 meses
Ficha SSA2, tamanho A4, papel sulfit 75g.	38	100	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Relatório PMA2, tamanho A4, papel sulfit 75g.	39	80	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 11,00	12 meses
Solicitação de Exame - tamanho 20x14cm, papel sulfit 75g.	40	120	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Ficha B – Tuberculose, tamanho A4, papel sulfit 75g.	41	50	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 15,00	12 meses
Ficha B – Gestante, tamanho A4, papel sulfit 75g.	42	120	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Ficha de Cadastro da Gestante, tamanho A4, papel sulfit 75g.	43	100	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Ficha de Acompanhamento da Gestante, tamanho A4, papel sulfit 75g.	44	80	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Requisição de Exame Citopatológico-Colo do Útero, tamanho A4, papel sulfit 75g.	45	120	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Requisição de Mamografia, tamanho A4, papel sulfit 75g.	46	100	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 14,00	12 meses
Planilha de monitoramento de IRAS, tamanho A4, papel sulfit 75g.	47	100	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas – tamanho A4, papel sulfit 75g.	48	120	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 11,00	12 meses
Cartão espelho de Crianças (Menino).	49	6.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 2,10	12 meses
Cartão espelho de Crianças (Menina).	50	6.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 2,10	12 meses
Cartão da Gestante, tamanho A4, papel cartão ou sulfit 180g.	51	6.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 2,45	12 meses
Receituário, tamanho A5, papel sulfit 75g.	52	6.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 4,35	12 meses
Receituário de Controle Especial, tamanho A5, papel sulfit 75g.	53	6.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 4,35	12 meses
Prontuário Odontológico.	54	20.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,30	12 meses

Ficha de Visita Domiciliar.	55	200	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 11,40	12 meses
Encaminhamento de Paciente.	56	1.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 10,50	12 meses
Atestado Médico, tamanho A5, papel sulfit 75g.	57	200	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 4,35	12 meses
Ficha Geral Índice, medindo 19x9,5cm, papel sulfit 120g.	58	20.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,27	12 meses
Cartão de Vacinação, medindo 22x8cm, confeccionado em cartolina 180g.	59	12.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,45	12 meses
Boletim de Atendimento (Prontuário do paciente).	60	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 13,50	12 meses
Requisição Interna, tamanho A4, cor 1x0 (preta), bloco colado 25x2, 1ª via branca, 2ª via verde.	61	300	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 11,00	12 meses
Solicitação de Exame - tamanho 20x14cm, papel sulfit 75g.	62	500	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Bloco	R$ 4,90	12 meses
Caderno de Vacinas.	63	2.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 25,00	12 meses
Atestado Médico, tamanho A5, papel sulfit 75g.	64	5.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 4,35	12 meses
Fichas financeiras, tamanho 33x24cm, no sulfit 180g.	65	3.000	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 0,75	12 meses
Fichas Funcional, tamanho 33x48cm, aberta, 33x24cm, fechado, no sulft 180g.	66	1.200	Mult Graf Ind. Grafica Ltda - Me	Und	R$ 1,65	12 meses
Valor Global Licitado					**R$ 888.400,00**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 014/2015 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 014/2015 - SRP.
Envira, 06 de Novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de Novembro de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:35E83860

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 035/15 - ERRATA DE EXTRATO

Publicação: ANO VII | Nº 1509, pag, 78 e 94, data 30/12/2015:

Extrato da Homologação
Onde se LÊ; M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, com valor de R$ 1.694.001,98 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e um reais e noventa e oito centavos); O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 1.694.001,98 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e um reais e noventa e oito centavos)

Leia Se; M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, com valor de R$ 1.643.605,78 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e um reais e noventa e oito centavos); O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 1.643.605,78 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e um reais e noventa e oito centavos)

Extrato da Ata de Registro
Onde se LÊ; EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI - EPP

Item	Qtd	Unid.	especificação	Unit.
8	14	unidade	LONGARINA, em concha, sem braços, com 3 (três) lugares, Assento e Encosto: fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro na cor a ser definida pelo órgão solicitante, com capacidade para suportar até 100 kg; com aba lateral em todo o contorno, Medidas Assento(LxP): 480 x 510 mm ± 20 mm, Base: com longarina, colunas e pedestais em aço, com seção retangular simples, apoiadas sobre sapatas e ponteiras em polipropileno injetado ou material similar na cor preta, todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso, Características Adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho.	960,00
24	11	unidade	FOGÃO INDUSTRIAL com chapa e forno, a gás, com 8 (oito) bocas, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço pintada, grelhas em ferro fundido, com queimadores duplos e removíveis, Estrutura: em ferro de aço, tipo cantoneira, Pintura: em esmalte anti-aderente para facilitar a limpeza, Informações produto em conformidade com legislação em vigor; COM GARANTIA 3 (três) MESES DO FABRICANTE.	9.920,00
26	5	unidade	TELEVISÃO, com Tela: 32 pol em LCD.; Resolução: FULL HD (1920 x 1080p); Sistema: NTSC, PAL (todas as versões); som estéreo e conversor TV digital embutido; Conexões (no mínimo): Uma entrada USB, uma entrada AV, duas entradas HDMI, uma entrada para antena, uma entrada VGA/RGB, uma entrada para vídeo componente, uma S-VIDEO, uma saída de áudio analógico e uma saída de áudio digital; Voltagem: 110/220 V (bivolt); Acompanha: Manual de instruções, cabos, controle remoto e suporte de mesa; COM GARANTIA 1 (um) ANO DO FABRICANTE.	2.175,00
63	200	unidade	COLETE SALVA-VIDAS adulto capacidade 100kg	56,00
64	170	unidade	COLETE SALVA-VIDAS infantil capacidade 35kg	46,40
65	580	unidade	LAMPADAS FLUORESCENTE 20 wats	15,84
66	580	unidade	BOCAL PARA LAMPADA tipo paflon	5,20

Leia se; EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI - EPP

Item	Qtd	Unid.	especificação	Unit.
8	14	unidade	LONGARINA, em concha, sem braços, com 3 (três) lugares, Assento e Encosto: fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro na cor a ser definida pelo órgão solicitante, com capacidade para suportar até 100 kg; com aba lateral em todo o contorno, Medidas Assento(LxP): 480 x 510 mm ± 20 mm, Base: com longarina, colunas e pedestais em aço, com seção retangular simples, apoiadas sobre sapatas e ponteiras em polipropileno injetado ou material similar na cor preta, todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso, Características Adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho.	960,00
24	11	unidade	FOGÃO INDUSTRIAL com chapa e forno, a gás, com 8 (oito) bocas, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço pintada, grelhas em ferro fundido, com queimadores duplos e removíveis, Estrutura: em ferro de aço, tipo cantoneira, Pintura: em esmalte anti-aderente para facilitar a limpeza, Informações produto em conformidade com legislação em vigor; COM GARANTIA 3 (três) MESES DO FABRICANTE.	9.920,00
26	5	unidade	TELEVISÃO, com Tela: 32 pol em LCD.; Resolução: FULL HD (1920 x 1080p); Sistema: NTSC, PAL (todas as versões); som estéreo e conversor TV digital embutido; Conexões (no mínimo): Uma entrada USB, uma entrada AV, duas entradas HDMI, uma entrada para antena, uma entrada VGA/RGB, uma entrada para vídeo componente, uma S-VIDEO, uma saída de áudio analógico e uma saída de áudio digital; Voltagem: 110/220 V (bivolt); Acompanha: Manual de instruções, cabos, controle remoto e suporte de mesa; COM GARANTIA 1 (um) ANO DO FABRICANTE.	2.175,00
63	200	unidade	COLETE SALVA-VIDAS adulto capacidade 100kg	Cancelado
64	170	unidade	COLETE SALVA-VIDAS infantil capacidade 35kg	Cancelado
65	580	unidade	LAMPADAS FLUORESCENTE 20 wats	Cancelado
66	580	unidade	BOCAL PARA LAMPADA tipo paflon	Cancelado

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 30 de dezembro de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:483B4A57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2015

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.608/0001-16, com sede administrativa na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. Simeão Garcia do Nascimento,** Prefeito Municipal, CPF nº 384.797.372-04 e Carteira de Identidade nº 812.884/SESEG-AM, residente e domiciliado no Município de Tonantins – Am.

RESOLVE:

Cancelar em sua Totalidade o Pregão por Sistema de Registro de Preço, para fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, no termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 03/08/2015, ás 10h00.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 49 da Lei 8.666/93, Sumula 346 e 473 do STF, combinados com o Inciso II, paragrafo único do Art. 19 e Inciso I e II do Art. 21 do DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

DOS FORNECEDORES E DOS ITENS DO DISTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ÓLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro.	300.000	Lt	3,85	1.155.000,0	KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES - ME
2	Fluido para Freio Especial DOT 4 sintético a base de éteres e ésteres, formulado com aditivos anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freios a tambor ou discos, com ABS ou não, com 500ml	2.000	Fr	19,99	39.980,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	2.000	UND.	64,99	129.980,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
4	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro	500.000	Lt	4,40	2.200.000,0	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
5	GRAXA, Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade a temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, o índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abravas, Unidade de Fornecimento: Kg	1.000	Kg	24,99	24.990,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
6	Óleo 02 tempos, Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro	5.000	Lt	17,99	89.950,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
7	Óleo Hidráulico; Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões,	2.000	Lt	24,99	49.980,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

	quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação.					
8	Óleo 30; Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 30. Atende também à classificação Allison C-4.	3.500	Lt	17,99	62.965,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
9	Óleo Lubrificante 40:Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 40.	3.500	Lt	17,99	62.965,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
10	Óleo 90; Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	400	Bd	17,99	7.196,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
11	Biodiesel; é feito para ser usado em motores diesel padrão e, portanto, distinto dosóleos vegetais e resíduosusado para motores a combustível diesel*convertidos*e substitui total ou parcialmente oóleo dieseldepetróleoem motoresciclo dieselde caminhões, tratores, camionetes, automóveis, etc., ou estacionários (geradores de eletricidade, calor, etc). Pode ser usado puro ou misturado ao diesel em diversas proporções. O biodiesel pode ser usado sozinho ou misturado com o*petrodiesel*(combustível diesel derivado de petróleo). biodiesel muitas vezes é confundido com a mistura diesel+biodiesel, disponível em alguns postos de combustível. A designação correta para a mistura vendida nestes postos deve ser precedida pela letra B (do inglês Blend). Neste caso, a mistura de 2% de biodiesel ao diesel de petróleo é chamada de B2 e assim sucessivamente, até o biodiesel puro, denominado B100	50.000	LT	3,90	195.000,00	KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES - ME
TOTAL						**4.018.006,00**

3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tonantins, Objetivando o Registro de Preços.

DO EFEITO DO CANCELAMENTO
O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Cidade de Tonantins, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

DAS ASSINATURAS
Assinam o presente termo, o Prefeito Municipal de Tonantins e os representantes das empresas informados acima.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

L L J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP
Representante Legal

KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES – ME
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:B4CB0CF3

